



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº. 2.696/2021 =

Lei publicada no Diário Oficial do Município de Mimoso do Sul – ES, criado pela Lei Municipal nº 1.849/2010.

Em, 27/12/2021
O Referido é verdade e dou fé.

Ass. 

RATIFICA ALTERAÇÕES PROMOVIDAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO POR MEIO DE DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL CIM POLO SUL, NO TOCANTE AO INGRESSO DE NOVOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

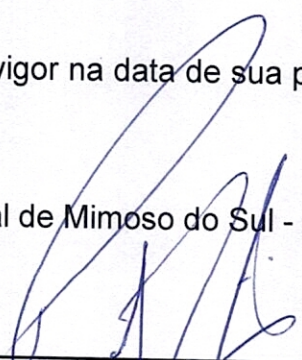
O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificada a alteração do Contrato de Consórcio Público firmado, na forma deliberada pela Assembleia Geral do Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL, em 11/03/2021, no tocante a aprovação do ingresso do Município de Itapemirim no Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL, com isenção do pagamento da cota de ingresso, tendo sido apresentada a Lei nº 3.254, datada de 21/10/2021, do Município de Itapemirim – ES, as quais atendem a legislação pertinente, e ainda, eleva a abrangência de atuação do Consórcio Público aos Municípios, inclusive no tocante aos direitos, deveres e obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público.

Art. 2º. Fica ratificada a alteração do Contrato de Consórcio Público firmado, na forma deliberada pela Assembleia Geral do Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL, em 11/03/2021.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 08 de novembro de 2021.



PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Estado do Espírito Santo

= Lei Nº. 2.696/2021 =

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a Lei Nº. 2.696/2021 resolveu enviá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei Nº. 01/90.

A PRESENTE LEI SANCIONADA
Em: 23/12/2021
Peter Nogueira da Costa

“RATIFICA ALTERAÇÕES PROMOVIDAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO POR MEIO DE DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL CIM POLO SUL, NO TOCANTE AO INGRESSO DE NOVOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificada a alteração do Contrato de Consórcio Público firmado, na forma deliberada pela Assembleia Geral do Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL, em 11/03/2021, no tocante a aprovação do ingresso do Município de Itapemirim no Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL, com isenção do pagamento da cota de ingresso, tendo sido apresentada a Lei nº 3.254, datada de 21/10/2021, do Município de Itapemirim – ES, as quais atendem a legislação pertinente, e ainda, eleva a abrangência de atuação do Consórcio Público aos Municípios, inclusive no tocante aos direitos, deveres e obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público.

Art. 2º. Fica ratificada a alteração do Contrato de Consórcio Público firmado, na forma deliberada pela Assembleia Geral do Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Estado do Espírito Santo

POLO SUL, em 11/03/2021.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

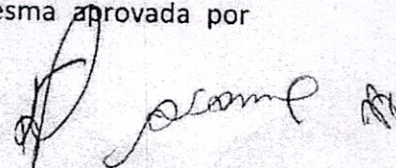
Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 22 de dezembro de 2021.

Sebastião Renato Cabral

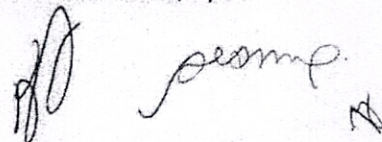
Presidente

ATA Nº 01 REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E CÂMARA SETORIAL DE SAÚDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL

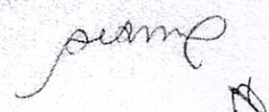
Aos onze (11) dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas (09:00h), considerando a situação de Pandemia do coronavírus e as medidas de contenção necessárias a evitar sua propagação, realizou-se Reunião Virtual da Assembléia Geral Ordinária do Consórcio Público da Região Polo Sul, tendo os Prefeitos, secretários(as) dos municípios consorciados e demais integrantes da equipe dos municípios e do CIM POLO SUL participado da teleconferência por meio de acesso liberado pelo administrativo do consórcio, tendo a reunião o objetivo de deliberar sobre os assuntos constantes da ordem do dia. O Presidente do Consórcio, Sr. Sergio Farias Fonseca deu abertura agradecendo a participação de todos os representantes dos municípios consorciados, enfatizou que com muita responsabilidade e zelo está conduzindo os trabalhos junto ao CIM POLO SUL, que em fevereiro de 2021 esteve em Brasília junto a deputados Federais e Senador para pleitear verbas de custeio em prol do Consórcio. Não havendo outras comunicações, passou a palavra à Diretora Executiva que agradeceu a participação de todos e, reforçou a importância de quórum em todas as reuniões da Assembleia Geral e Câmara Setorial de Saúde, tendo em vista, que enquanto diretoria e toda equipe, todas as deliberações aprovadas foram cumpridas para o bom andamento das atividades do CIM POLO SUL. Explanou sobre o crescimento Consórcio que em 2009 o CIM POLO SUL era composto por 11(onze) municípios consorciados e, que até a presente data está composto por 19 (dezenove) municípios consorciados, com a expectativa de abrangência de mais 7 (sete) totalizando 26 (vinte e seis) municípios consorciados com a expansão do SAMU 192, dessa forma, surge a necessidade de expandir sua equipe técnica, contratando empregados para que juntos possamos zelar ainda mais pela gestão do CIM POLO SUL. Logo após, foi realizada a leitura e aprovação da ordem do dia proposta na convocação com a inclusão de outros assuntos, os quais passam a constar da ata na ordem de sua deliberação. Passando para a votação e deliberação dos assuntos constante da Ordem do Dia, foram prestados os devidos esclarecimentos durante o processo de discussão, e em seguida, tomadas as seguintes deliberações: **Item 01 – Apreciação da Prestação de Contas do 3º Quadrimestre do ano de 2020 do CIM POLO SUL e REDE CUIDAR e deliberação de aprovação e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Espírito Santo:** Foi realizada a leitura do Parecer nº. 01/2021, datado em 09/03/2021 pelo presidente do Conselho Fiscal Srº. Márcio Costa Ribeiro o qual, o Conselho Fiscal, julgou pela regularidade das contas apreciadas referentes ao terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2020 constante da prestação de contas do CIM POLO SUL e da REDE CUIDAR, e, recomenda a aprovação da prestação de contas apresentada, a Assembléia Geral acompanhou a leitura do referido parecer, julgando como regulares a prestação de contas do período acima referido, sendo a mesma aprovada por



unanimidade, passando o parecer do Conselho Fiscal a integrar a presente ata como anexo I. **Item 02- Apreciação do relatório de situação dos contratos de rateio referentes ao exercício financeiro de 2021:** Foi apresentado pela Diretora Executiva, Sra. Katiuscia Scarpini Pavão, o relatório de situação de cada município consorciado, informando que se faz necessário que aqueles municípios que ainda não assinou o referido contrato, que providencie o mais rápido possível a assinatura e repasses financeiros para que assim não prejudique o bom andamento das atividades do CIM POLO SUL, importante frisar que o prazo para cumprimento do referido contrato é até dia 31/07/2021, sob pena de bloqueio dos serviços ofertados por este Consórcio, ficando a cargo da diretoria enviar ofício de notificação aos municípios inadimplentes, com prazo de vinte (20) dias para regularização dos repasses financeiros, devendo a mesma proceder com o referido bloqueio após esse prazo e, assim o relatório foi aprovado por unanimidade. **Item 03- Apreciação do relatório de situação dos contratos de programa referentes ao exercício 2021:** Foi apresentado o relatório da situação de cada município consorciado em relação a assinatura e repasses financeiros do contrato de programa do ano de 2021 da TVSPS, e informado que cada município deve observar o saldo e, providenciar assinatura do contrato e, repasses financeiros conforme a necessidade de cada município para que não prejudique o agendamento dos serviços de saúde nos municípios consorciados e, assim o relatório foi aprovado por unanimidade. **Item 04 - Apreciação do relatório de situação dos contratos de Prestação de Serviços Médicos - Plantões Médicos, referentes ao exercício financeiro de 2021:** Foi apresentado relatório sobre a prestação de serviços médicos dos municípios de Alegre, Bom Jesus do Norte, Cachoeiro de Itapemirim, Muqui, Presidente Kennedy, São José do Calçado e Jerônimo Monteiro, foi esclarecido que é de competência dos municípios contratantes acompanhar a execução do respectivo contrato, tendo em vista ser um serviço de caráter continuado. Sendo assim, os municípios devem ficar atentos ao saldo de empenho e data de vencimento do referido contrato de prestação de serviços médicos e após os esclarecimentos o relatório foi aprovado por unanimidade. **Item 05 - Apresentação do Relatório dos Recursos financeiros da Emenda Parlamentar TED CONTI:** foi informado pela Diretora Executiva do CIM POLO SUL, que este Consórcio Público recebeu emenda parlamentar para custeio do Deputado Ted Conti no ano de 2020 no valor de R\$ 998.376,01 (novecentos e noventa e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e um centavo) dividido para os 15 (quinze) municípios consorciados contemplados pelo CIM POLO SUL conforme planilha que integrar a presente ata como anexo II, no valor de R\$ 66.558,40 (sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) para cada município, o recurso encontra-se no fundo estadual, e que se faz necessário apresentar o plano de trabalho. Informou ainda, que na gestão passada os secretários(as) de saúde e prefeitos(as) municipais decidiram utilizar a emenda parlamentar em linha de cuidado em oftalmologia, e com a mudança de gestores foi trazido a discussão novamente para que seja reavaliado a utilização da emenda e, após



ampla discussão ficou deliberado e aprovado por todos que os secretários(as) de saúde se deverão se reunir com o CIM POLO SUL no dia 17/03/2021 (quarta-feira) as 9 horas, para estudo e, definição da utilização do referido recurso. **Item 06 - Apreciação de alteração do § 3º, da Cláusula Quarta do Contrato de Consórcio Público da Região Polo Sul, passando a vigor com a seguinte redação: § 3º – A assinatura do Contrato de Consórcio Público do CIM POLO SUL, dependerá da ratificação por lei de no mínimo por cinquenta por cento (50%) dos entes subscritores do protocolo de intenções**; Foi informado pela assessoria jurídica do CIM POLO SUL Dr. Simey Tristão que a cláusula quarta do contrato de consórcio público não está em conformidade, e sugeriu a assembléia que fosse modificada para o texto “A assinatura do Contrato de Consórcio Público do CIM POLO SUL, dependerá da ratificação por lei de no mínimo por cinquenta por cento (50%) dos entes subscritores do protocolo de intenções”, o prefeito do Município de Castelo questionou se esta alteração não teria que passar pelo jurídico de cada município consorciado e, o Dr. Simey informou que após adequações necessárias e já deliberadas até a presente data o Contrato de Consórcio Público do CIM POLO SUL será alterado e consolidado, e, que a alteração e consolidação do mesmo será trazida a próxima reunião da Assembleia Geral e será apreciado, com a aprovação do colegiado será encaminhado, e, submetido a ratificação nas Câmaras Municipais de todos os municípios consorciados, após todos os esclarecimentos prestados foi aprovado por unanimidade. **Item 07 - Apreciação e deliberação de criação de cargo de Gerente administrativo para atender as demandas do CIM POLO SUL, tendo em vista volume de trabalho no âmbito administrativo:** A senhora Katiuscia Scarpini Pavão, Diretora Executiva do CIM POLO SUL informou a todos a necessidade da contratação de um gerente administrativo devido o crescimento do CIM POLO SUL e o aumento das demandas, e que esta contratação não aumentará em nada o custeio dos municípios, pois o valor já está contemplado no orçamento do CIM POLO SUL e, informou ainda que hoje quem faz todo trabalho da prestação de serviços médicos é o assistente administrativo Alan Rodrigues Gonçalves e gostaria de deixar a cargo dos prefeitos a sugestão dele no referido cargo, sendo assim, ficou aprovado por unanimidade que: a) a criação do cargo de Gerente administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, profissional com formação em nível superior e salário de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), b) que o assistente administrativo Alan Rodrigues Gonçalves vai ser transferido para o cargo acima mencionado. **Item 08 - Apreciação e deliberação da implantação Compras Compartilhadas por meio de contrato de rateio na administração do município e, após 3 (três) ou mais municípios interessados proceder a contratação do gerente para atender as demandas das compras compartilhadas, deixando autorizado ao presidente tomar as providencias cabíveis:** A Diretoria Executiva explanou a todos a importância da criação do setor de compras compartilhadas no CIM POLO SUL, informou que no ofício encaminhado aos municípios sobre o orçamento 2021 foi incluído o contrato de rateio na administração municipal e, que se 3 (três) ou mais municípios demonstrarem interesse na



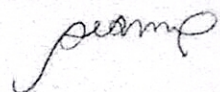
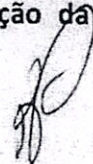
implantação poderia começar a licitar 3 (três) Itens e ir aumentando de acordo com as demandas, sendo assim, os municípios de Alegre/ES, Divino de São Lourenço/ES, Dolores do Rio Preto/ES, Guaçuí/ES, Jerônimo Monteiro/ES, Mimoso do Sul/ES e São José do Calçado/ES manifestaram interesse, e ficou aprovado por unanimidade as seguintes deliberações: a) que a diretoria irá enviar um ofício a todos os município informando sobre a implantação e, sobre a rubrica orçamentária; b) que assim que 3 (três) ou mais municípios assinarem o contrato de rateio na administração e, realizar os devidos repasses, ficando autorizado o presidente do CIM POLO SUL nomear um Gerente de Compras Compartilhadas; c) que seja incluído no processo seletivo do CIM POLO SUL como cadastro de reservas 2 (dois) assistentes administrativos para área de compras compartilhadas, ficando a cargo do presidente convocar quando necessário.

Item 09 - Apreciação e deliberação para alteração dos valores constante da Portaria R- Jeton da Comissão de Licitação e Pregoeiro: Foi apresentado a todos a necessidade de alteração dos valores do jeton da comissão de licitação e do pregoeiro, e após amplo debate foi aprovado por unanimidade que: a) os valores do jeton para o Presidente e Pregoeiro da Comissão de licitação passará a ser de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada; b) que os valores do jeton aos membros passará a ser de R\$ 600,00 (seiscentos reais) cada; c) que os valores estarão vigente para todos os processos licitatórios, inclusive os em estiveram em andamento; c) que na dispensa de licitação só passará pela comissão de licitação os processos acima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e, que nestes processos o pagamento do jeton será de R\$ 300,00 (trezentos reais) para cada membro participante, independente da função exercida (Presidente ou membros), ficando autorizado o presidente do CIM POLO SUL proceder alteração na Portaria CIM POLO SUL Nº.03- R de 03 de maio de 2018, que integra a presente ata como anexo III, procedendo ainda com devida publicação.

Item 10 - Apreciação e deliberação de autorização para início de Processo seletivo 2021, tendo em vista, encerramento do mesmo em Maio de 2021 e criação de comissão para realização do mesmo: Foi informado a todos que no mês de Maio de 2021 vence os dois anos (02) do processo seletivo simplificado do CIM POLO SUL e que se faz necessário abertura de um novo processo seletivo, após todos os esclarecimentos prestados foi aprovado por unanimidade que: a) o presidente está autorizado a proceder a abertura do processo seletivo; b) que o presidente esta autorizado a criar a comissão para realização do processo seletivo.

Item 11 - Apreciação e deliberação de alteração dos valores de odontologia constante da tabela do CIM POLO SUL, conforme estudos realizados pela Comissão instituída para rever valores e nomenclaturas da tabela dos serviços de odontologia do CIM POLO SUL: Foi apresentado a todos o estudo realizado pela comissão instituída para rever valores e nomenclaturas, e após amplo debate, foi deliberado que os secretários(as) se reúnam no dia 17/03/2021 (quarta-feira) para avaliar melhor os preços sugeridos, tendo em vista não foi possível projetar toda a tabela devido ao sinal de internet que ficou oscilando e tempo curto para análise, sendo aprovado por todos.

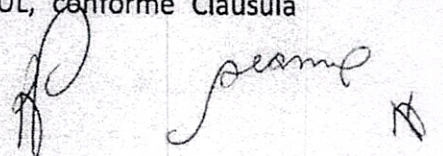
Item 12 - Apreciação e deliberação da Proposta de



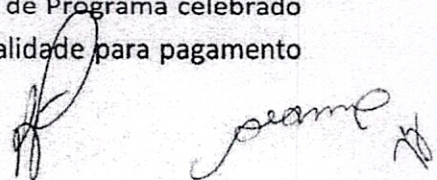
inclusão de serviços na tabela de preços e serviços médicos do CIM POLO SUL dos municípios de Alegre e Castelo/ES: Foi lido o ofício/PMC/SEMSA/GAB/Nº 069/2021, datado em 08/03/2021, do município de Castelo, o qual solicitou a inclusão dos serviços: serviço/atividades realizadas por profissional médico generalista - dia de semana/diurno - 12 horas R\$ 1.000,00, serviço/atividades realizadas por profissional médico generalista - dia de semana/noturno - 12 horas R\$ 1.100,00, serviço/atividades realizadas por profissional médico generalista - fim de semana/diurno - 12 horas R\$1.100,00, serviço/atividades realizadas por profissional médico generalista - final de semana/noturno - 12 horas R\$1.200,00, serviço/atividade realizada por profissional médico especialista - R\$ 140,00/Hora, na tabela de preços e serviços médicos do CIM POLO SUL. Foi lido também o ofício/sms/Nº 108/2021, datado em 09/03/2021, do município de Apiaca, o qual solicitou a inclusão do serviço: serviço/atividade realizada por profissional médico especialista - R\$ 140,00/Hora, na tabela de preços e serviços médicos do CIM POLO SUL. Após ampla discussão e os devidos esclarecimentos, foi aprovado por unanimidade a inclusão dos serviços solicitados na Tabela de preços de Serviços Médicos, a qual passa a integrar a presente ata como anexo IV e, que deverá ser publicada com alterações aprovadas neste item.

Item 13 - Apreciação e deliberação de transferência do recurso de educação permanente e do recurso de exercícios anteriores para conta específica da construção da sede do CIM POLO SUL: Após ampla discussão e, os devidos esclarecimentos, foi aprovado por unanimidade a destinação e a utilização dos recursos referente da conta de recursos anteriores (30.495.469) e educação permanente (9.934-1) do CIM POLO SUL para cobrir despesas e investimentos decorrentes da construção da sede do Consórcio Público da Região Polo Sul, solicitando a diretoria que, em conjunto com o presidente proceda com as devidas transferências para conta específica da construção da sede do CIM POLO SUL, conta nº. 30.630.636 conta Rendimentos/Construção Sede.

Item 14 - Apreciação e deliberação de Ingresso como ente consorciado ao CIM POLO SUL dos municípios de: Rio Novo do Sul/ES; Iconha/ES; Itarana/ES, Alfredo Chaves/ES; Itapemirim/ES e Marataízes/ES e Piuma/ES conforme ofícios anexos, para participar do serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU 192 e, demais serviços ofertados por este Consórcio: Foi apresentado pela Diretora Executiva ofício encaminhado pelos municípios de: Rio Novo do Sul/ES, Iconha/ES, Itarana/ES, Alfredo Chaves/ES; Itapemirim/ES e Marataízes/ES e Piuma/ES solicitando ingresso como entes consorciados ao CIM POLO SUL. Após ampla discussão e os devidos esclarecimentos, foi aprovado por unanimidade o ingresso dos municípios como ente consorciado ao CIM POLO SUL, com isenção total do pagamento da cota de ingresso prevista no Contrato de Consorcio Público, ficando autorizado o Presidente do Consórcio a enviar o modelo padrão da minuta do projeto de lei a todos os municípios que solicitaram o referido ingresso, dessa forma os municípios deverão enviar ao CIM POLO SUL as leis autorizativas, após este trâmite, e as mesmas serão encaminhadas para ratificação dos legislativos de cada município consorciado ao CIM POLO SUL, conforme Cláusula



Décima, inciso VIII do Contrato de Consórcio Público. **Item 15 - Apreciação dos relatórios dos serviços de implantação SAMU 192 na Região Sul:** Foi apresentado pela Sr^a. Claudia Bastista Ferreira, supervisora assistencial, o relatório de situação sobre a implantação SAMU 192 na Região Sul, esclarecendo a necessidade da finalização das obras referente às bases que ainda estão pendentes de conclusão, foi reforçado conforme ofício encaminhado anteriormente que cada município deverá encaminhar a equipe CIM POLO SUL - SAMU, quais as pendências das mesmas e, informando a data de entrega das bases descentralizadas. Destacando ainda a importância de envio do termo de permissão de uso das bases e, que se faz necessário como anexo a inclusão de fotos e descrição dos objetos que se encontram disponibilizados nas bases municipais. A Sr^a. Claudia Batista Ferreira enfatizou a necessidade do pagamento das parcelas a serem adimplidas pelos municípios consorciados dos recursos para implantação da rede SAMU 192, pois há necessidade urgente do cumprimento do pré operacional. Foi informado a todos que a Secretaria Estadual de Saúde iria proceder com o pagamento no dia 10/03/2021 (quarta-feira) dos 60% do valor pactuado, conforme portaria nº. 024-R de 08 de Fevereiro de 2021, e, que todos deveriam observar na conta específica, providenciada pelo município se já tinha sido realizados os referidos repasses fundo a fundo. Após ampla discussão e, todos os esclarecimentos de dúvidas, o relatório foi aprovado por unanimidade. **Item 16 - Apreciação de situação dos contratos de programa REDE CUIDAR e Farmácia Cidadã:** Foi apresentado pela Gerente da Unidade, Sr^a. Juliana de Paula Louzada, o relatório de situação de cada município vinculado a Rede Cuidar, informando que o prazo da celebração do contrato já expirou e se faz necessário que aqueles municípios que ainda não assinaram o referido contrato, que providencie o mais rápido possível a assinatura e repasses financeiros para que assim não prejudique o orçamento e despesas da Rede Cuidar, visto que os repasses federais e estaduais estão em dia. A gerente também informou que o governo do estado já anunciou o repasse financeiro que custeia a Farmácia Cidadã, gerida pelo CIM POLO SUL e instalada na Unidade da Rede Cuidar para o ano de 2021 no valor de R\$ 311.040,00 (trezentos e onze mil e quarenta reais). Após ampla discussão e, todos os esclarecimentos de dúvidas, o relatório foi aprovado por unanimidade. **Item 17 - Apreciação e deliberação de atualização do processo de implantação da Auto Regulação Formativa Territorial na REDE CUIDAR:** Foi explanado pela Gerente da Unidade o processo de implantação da Auto Regulação Formativa Territorial na Unidade da Rede Cuidar, e que a porta de entrada para agendamento dos pacientes referenciados pelos municípios vinculados esta se dando pelo MVsoul de acordo com a nova proposta de funcionamento da Atenção Ambulatorial Especializada do Estado do Espírito Santo, porém os especialistas que prestam serviços na Unidade da Rede Cuidar não estão realizando a 2ª opinião formativa devido processo de faturamento ainda pendente, foi enviado a SESA ofício pedindo algumas alterações no anexo do Contrato de Programa celebrado entre a SESA e o CIM POLO SUL para que pudéssemos ter legalidade para pagamento



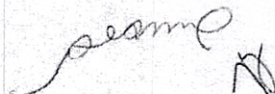
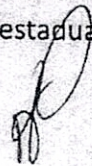
por tempo/hora, hoje o contrato só permite pagamento por procedimento, sendo que a SESA ainda não se manifestou sobre a alteração até o presente momento. A Sr^a. Juliana de Paula Louzada informou que para os municípios não ficarem sem acesso as Referências Estaduais que não estão contempladas na carteira de serviços da Unidade da Rede Cuidar, os pacientes estão sendo recebidos via MVsoul e é realizado o agendamento para o atendimento presencial de todos os pacientes inseridos, pensando exclusivamente na continuidade do tratamento do paciente atendido, sendo aprovado por todos.

Item 18 - Apreciação e deliberação de Indicação de técnicos municipais de referência e apresentação da nota técnica referente à regulação de vagas dos atendimentos da Unidade da Rede Cuidar: A Gerente da unidade explicou a necessidade de formalizar a indicação dos técnicos municipais responsáveis pelo agendamento e acompanhamento dos pacientes atendidos na Unidade da Rede Cuidar, bem como também discutir e informar todo processo de atividades e protocolos da unidade em forma de reuniões periódicas com os técnicos, visto que a gestão é realizada de maneira compartilhada e se faz necessário estar sempre em espaço de deliberações em conjunto, informou ainda que todas as informações imediatas são comunicadas no grupo de Whatsapp, os nomes foram compostos de forma informal pelos municípios o qual se faz necessário formalizar e certificar através dos Secretários Municipais, se os nomes indicados permanecerão ou se haverá mudanças. Com relação a nota técnica ficou deliberado que será discutida em reunião a ser marcada com os secretários municipais por se tratar de instrumento técnico, sendo o item 18 aprovado por todos.

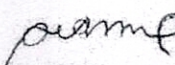
Item 19 - Apreciação da apresentação de cronograma de reuniões com os técnicos de referência dos municípios vinculados a Rede Cuidar: A Gerente da Unidade da Rede Cuidar informou a todos que a partir da formalização da indicação dos técnicos municipais, será firmado um cronograma de reuniões técnicas para um espaço de deliberações em conjunto, ficando a primeira reunião agendada para o dia 23/03/2021, terça-feira, na sede Da Unidade da Rede Cuidar. Sendo aprovado por unanimidade.

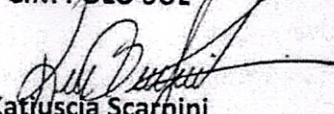
Item 20 - Apreciação da apresentação dos atendimentos: Vagas x Atendidos x faltas/Absenteísmo: Foi deliberado que o absenteísmo será discutido em reunião a ser marcada com os secretários municipais por se tratar de instrumento técnico. A Sr^a Juliana somente fez a observação para que os municípios fiquem atentos as faltas dos pacientes, pois há recursos aplicados na unidade e as cotas mensais estão disponíveis aos municípios vinculados.

Item 21 - Apreciação de proposta da Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim de contratação de uma neurologista para atender na Rede Cuidar: Foi informado a todos que na carteira de serviços da unidade da Rede Cuidar é contemplada com a especialidade neurologia, mas, a empresa prestadora de serviços médicos especializados, RCS Soluções Médicas S/A, está com dificuldade na contratação da referida especialidade, porém o Superintendente Regional de Saúde, Sr. José Maria Justo, conseguiu a contratação dessa especialidade para atender os pacientes na Unidade da Rede Cuidar via financiamento estadual, para isso se faz



necessário a autorização da Assembléia para tal atendimento. Sendo aprovado por unanimidade. **Item 22 - Outros Assuntos – Item 22.1 – Solicitação de inclusão de pauta prestação de serviços médicos Cachoeiro de Itapemirim** – Foi solicitado pelo Secretário Municipal de Cachoeiro de Itapemirim a inclusão na pauta para que seja inserido na tabela Unificada do CIM POLO SUL a prestação de serviços médicos conforme ofício encaminhando pelo município. Como resposta ao solicitado, o Dr. Simey Tristão, jurídico do CIM POLO SUL informou que o processo encontra-se em fase de finalização do Parecer Jurídico, ficando assim, a deliberação e aprovação da inclusão de pauta para ser apreciada na reunião da Câmara Setorial de Saúde do CIM POLO SUL no dia 17/03/2021 (quarta-feira). Nada mais havendo a tratar o presidente declarou encerrada a reunião virtual às 11 horas e 30 minutos, e eu Katuscia Scarpini Pavão, Diretora Executiva do CIM POLO SUL, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim, pela Juliana de Paula Louzada, Gerente da Rede Cuidar e pelo Presidente do Consórcio Público da Região Polo Sul. Tendo os demais participantes da presente reunião virtual se manifestado durante a teleconferência realizada, com registro de imagem da participação dos mesmos em substituição a lista de presença.


Sergio Farias Fonseca
Presidente do Consórcio Público da Região Polo Sul
CIM POLO SUL


Katuscia Scarpini
Diretora Executiva CIM POLO SUL

Juliana de Paula Louzada
Gerente Rede Cuidar/ CIM POLO SUL

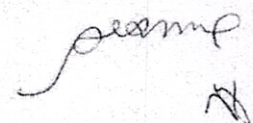
ANEXO I

CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL/ES CIM POLO SUL/ES

PARECER Nº 01 DE 09 MARÇO DE 2021.

O Conselho Fiscal, em cumprimento as suas atribuições previstas no Estatuto do CIM POLO SUL/ES, reuniu-se aos nove (09) dia do mês de março do ano de dois mil e vinte um (2021), na sede do Consórcio Público CIM POLO SUL, para apreciação da Prestação de Contas do Terceiro Quadrimestre de 2020 do CIM POLO SUL e a Prestação de Contas da Unidade de Cuidado Integral à Saúde - Rede Cuidar em Guaçuí/ES. A





prestação de contas do período em análise foi enviada por meio digital no dia 25/02/2021 a todos os membros do Conselho Fiscal, possibilitando a análise prévia e a realização da reunião de forma presencial. Foram também anexados à prestação de contas os relatórios contábeis, os relatórios de repasses previstos x realizados referente aos Contratos de Rateio dos 19 (dezenove) municípios consorciados do período de Setembro a Dezembro de 2020, relatório gerencial do faturamento mensal dos prestadores de saúde x municípios consorciados, as notas fiscais de todos prestadores de serviços do período analisado e, os resumos das folhas de pagamento de todos empregados do CIM POLO SUL e Rede Cuidar e, neste sentido recomendam a sua aprovação pela Assembleia Geral do CIM POLO SUL.

Mimoso do Sul - ES, 09 de Março de 2021.

Márcio Costa Ribeiro
Presidente do Conselho Fiscal do Consórcio CIM POLO SUL

ANEXO II
DEPUTADO TED CONTI – PLANILHA 01
RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR PARA CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO
ESPÍRITO SANTO

	CONSÓRCIO	Quant. Municípios	Valor por número municípios	População	Valor por número populacional	Valor total da emenda por consórcio
1	CIM NORTE*	10	R\$ 337.837,84	342.749	R\$ 378.507,35	R\$ 716.345,19
2	CIM NOROESTE**	15	R\$ 506.756,76	383.516	R\$ 423.527,49	R\$ 930.284,25
3	CIM POLO SUL***	15	R\$ 506.756,76	445.175	R\$ 491.619,25	R\$ 998.376,01
4	CIM POLINORTE	10	R\$ 337.837,84	422.871	R\$ 466.988,32	R\$ 804.826,16
5	CIM EXPANDIDA SUL	8	R\$ 270.270,27	288.763	R\$ 318.889,09	R\$ 589.159,36
6	CIM PEDRA AZUL	16	R\$ 540.540,53	380.746	R\$ 420.468,50	R\$ 961.009,03
	TOTAL	74	R\$ 2.500.000,00	2.263.820	R\$ 2.500.000,00	R\$ 5.000.000,00

*O Cim Norte possui 14 municípios, porém tendo em vista que Água do do Norte, Barra de São Francisco, Ecoporanga e Vila Pavão, originalmente fazem parte do Cim Noroeste, tendo participação no Cim Norte somente da Rede Cuidar, os mesmos não foram computados.

****O Cim Noroeste possui 16 municípios consorciados, porém o município Mantena/MG não foi computado.**

*****O Cim Polo Sul possui 20 municípios consorciados, porém o município de Bom Jesus do Itabapoana faz parte do Estado do Rio de Janeiro e os municípios de Ibitirama, Irupí, Iúna, Muniz Freire, originalmente fazem parte do Cim Pedra Azul, tendo participação no Cim Polo Sul somente da Rede Cuidar.**

OBS: Estimativas da população com base nos dados obtidos pelo IBGE, com data de referência 1º de julho de 2020.

ANEXO III

PORTARIA CIM POLO SUL N° XX-R, DE XX DE MARÇO DE 2021.

Revoga a PORTARIA CIM POLO SUL N° 03-R de 03 de maio de 2018 e da nova redação a Portaria de concessão de jeton à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio e Procurador Municipal, quando atuar no âmbito do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL e da outras providências.

O Presidente do CIM POLO SUL, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIM POLO SUL, e, conforme decisão da Assembléia Geral realizada em 11/03/2021.

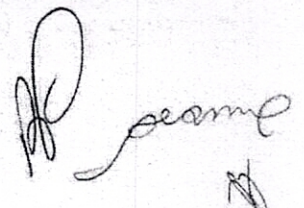
RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o pagamento de jeton aos membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio e Procurador Municipal que for designado para emitir parecer sobre o processo licitatório, e assessorar a Comissão Permanente de Licitação e de Pregão do CIM POLO SUL.

Parágrafo Único - Quando se tratar de Comissão Especial, os técnicos que forem designados para assessorar e acompanhar a comissão de licitação na elaboração da minuta e realização do certame, também farão jus ao pagamento do jeton de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º - O valor do pagamento de Jeton a que se refere o artigo anterior é fixado para pagamento por cada processo licitatório (Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Leilão, Concurso, Pregão, Chamamento Público, Credenciamento), independente de quantas reuniões de trabalho e sessões públicas ocorrerem para finalização do mesmo, ficando estabelecido os seguintes valores:

I - R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para o Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro;



II - R\$ 600,00 (seiscentos reais) para cada membro ou suplente e Equipe de Apoio, se for o caso, da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, que efetivamente tenha participado do Processo de licitação;

II - R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o Procurador Municipal designado, quando for o caso, para emitir pareceres e assessorar a comissão ou o pregoeiro em processo que disponha sobre procedimentos de pregão, licitações ou chamamento público, relativos as leis federais 10.520/2002 e 8.666/93.

§ 1º - Caso o Procurador seja designado a emitir pareceres em outros processos administrativos do consórcio, que não se enquadrem no Inciso II acima, fará jus ao jeton no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), sendo devido e pago por cada processo administrativo, não se aplicando o pagamento de jeton sobre novos pareceres que sejam emitidos em razão de pedido de reexame e ou resposta a recurso pertinente ao parecer exarado.

§ 2º - Para os processos de Dispensa ou inexigibilidade acima R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em que a Comissão Permanente de Licitação atuar na condução do mesmo, fará jus ao pagamento de jeton no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para cada membro participante, independente da função exercida (Presidente ou membros).

Art. 3º - O pagamento de jetons a que se referem os Incisos e parágrafos do artigo anterior será efetuado quando da conclusão do processo licitatório (homologação, revogação ou anulação) e será pago de forma proporcional ao comparecimento dos membros e ou suplentes da comissão nas reuniões de trabalho e sessões públicas realizadas, e, ao procurador por ocasião do parecer final do processo licitatório.

Art. 4º - O disposto na presente portaria aplica-se a todos os processos licitatórios inclusive aqueles ainda em curso.

Art. 5º - Deverá compor os autos do processo de pagamento de jeton os documentos abaixo relacionados:

I - documento de autorização de pagamento da Presidência;

II - Portaria de nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro e Equipe de Apoio;

III - Ato de designação do Procurador da Prefeitura encarregado de emitir parecer jurídico no processo, quando for o caso.

IV - Cópia de documento de confirmação da presença nas reuniões de trabalho e nas sessões públicas para os membros da CPL, Pregoeiro e Equipe de Apoio, e, no caso do procurador, cópia do parecer jurídico;

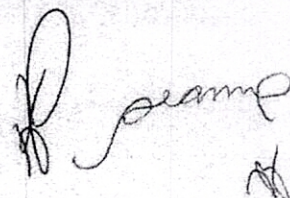
V - Cópia de Cheque;

VI - Recibo ou comprovante de depósito do pagamento do jeton.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 03 - R de 03 de maio de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



Mimoso do Sul/ES, XX de Março de 2021

Sérgio Fonseca Farias
Presidente do CIM POLO SUL

ANEXO IV

TABELA DE PREÇOS SERVIÇOS MÉDICOS - CIM POLO SUL - 2018 - COM ALTERAÇÕES APROVADAS EM
11/03/2021

TABELA 01 - ALEGRE

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA/DIURNO	12 HORAS	R\$1.000,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA/NOTURNO	12 HORAS	R\$1.100,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FIM DE SEMANA/DIURNO	12 HORAS	R\$1.100,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FINA DE SEMANA/NOTURNO	12 HORAS	R\$1.200,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$140,00

TABELA 02 - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA/DIURNO - UNIDADE ITAOCA	12 HORAS	R\$ 800,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA	12 HORAS	R\$1.000,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FIM DE SEMANA	12 HORAS	R\$1.100,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA/COORDENAÇÃO	12 HORAS	R\$1.150,00

SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA -
FIM DE SEMANA/COORDENAÇÃO

12 HORAS R\$1.250,00

SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA

HORA R\$140,00

TABELA 03 - JERÔNIMO MONTEIRO

DESCRIÇÃO

UNIDADE DE VALOR

MEDIDA LÍQUIDO

SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA

HORA R\$ 140,00

TABELA 04 - VARGEM ALTA

DESCRIÇÃO

UNIDADE DE VALOR

MEDIDA LÍQUIDO

SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA

HORA R\$ 140,00

TABELA 05 - DIVINO DE SÃO LOURENÇO

DESCRIÇÃO

UNIDADE DE VALOR

MEDIDA LÍQUIDO

SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA

HORA R\$140,00

TABELA 06 - DORES DO RIO PRETO

DESCRIÇÃO

UNIDADE DE VALOR

MEDIDA LÍQUIDO

SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA

HORA R\$140,00

TABELA 07 - ATÍLIO VIVÁQUA

DESCRIÇÃO

UNIDADE DE VALOR

MEDIDA LÍQUIDO

SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA

HORA R\$140,00

TABELA 08 - MUQUI

DESCRIÇÃO

UNIDADE DE VALOR

MEDIDA LÍQUIDO

SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTA
- PLANTÕES SOBREAVISO

MENSAL R\$ 5.000,00

SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAIS MÉDICOS
GENERALISTA- CLINICA MÉDICA

HORA R\$ 140,00

SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAIS MÉDICOS
GENERALISTA - COORDENADOR CLÍNICO

HORA R\$ 140,00

SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA -
DIA DE SEMANA/DIURNO/NOTURNO

12 HORAS R\$ 900,00

SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA

HORA R\$ 140,00

TABELA 09 - BOM JESUS DO NORTE

DESCRIÇÃO

UNIDADE DE VALOR

MEDIDA LÍQUIDO

SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAIS MÉDICOS GENERALISTA

12 HORAS R\$ 750,00

SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTA

HORA R\$ 140,00

TABELA 10 - IBITIRAMA

DESCRIÇÃO

UNIDADE DE VALOR

MEDIDA LÍQUIDO

SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA
DE SEMANA/DIURNO/NOTURNO

12 HORAS R\$ 800,00

SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FIM
DE SEMANA/DIURNO/NOTURNO

12 HORAS R\$ 850,00

SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA

HORA R\$ 140,00

TABELA 11 - SÃO JOSÉ DO CALÇADO

DESCRIÇÃO

UNIDADE DE VALOR

MEDIDA LÍQUIDO

SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAIS MÉDICOS GENERALISTA -
COORDENADOR CLÍNICO

HORA R\$ 140,00

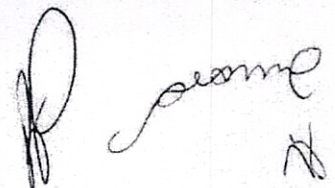


TABELA 12 - MIMOSO DO SUL

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 140,00

TABELA 13 - PRESIDENTE KENNEDY

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA/DIURNO	12 HORAS	R\$1.200,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA/NOTURNO	12 HORAS	R\$1.250,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FIM DE SEMANA/DIURNO	12 HORAS	R\$1.210,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FINAL DE SEMANA/NOTURNO	12 HORAS	R\$1.300,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$160,00
SERVIÇO DE SUPERVISÃO MÉDICA POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA/GENERALISTA	HORA	R\$ 140,00

TABELA 14 - GUAÇUÍ

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA/DIURNO	12 HORAS	R\$1.000,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA/NOTURNO	12 HORAS	R\$1.100,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FIM DE SEMANA/DIURNO	12 HORAS	R\$1.100,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FINAL DE SEMANA/NOTURNO	12 HORAS	R\$1.200,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$140,00

TABELA 15 - CASTELO

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA/DIURNO	12 HORAS	R\$1.000,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA/NOTURNO	12 HORAS	R\$1.100,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FIM DE SEMANA/DIURNO	12 HORAS	R\$1.100,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FINAL DE SEMANA/NOTURNO	12 HORAS	R\$1.200,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$140,00

TABELA 16 - APIACÁ

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$140,00

peame

[Handwritten initials]

Águia Branca/ES, 16 de março de 2021

Walaques Pereira Correa

Presidente da CPL do CIM NOROESTE

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 249/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

RATIFICO a inexigibilidade de licitação do credenciamento por meio de Chamamento Público, com base legal no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, referente às 4ª Sessão dia 16/03/2021, objetivando a prestação de serviços de saúde constantes nos apêndices de II que integram este instrumento, pela credenciada à população dos municípios consorciados do CIM NOROESTE, em observância ao Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Águia Branca/ES, 16 de março de 2021

Sidiclei Giles de Andrade

Presidente do CIM NOROESTE

CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL DO ES

ATA Nº 01 REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E CÂMARA SETORIAL DE SAÚDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL

Publicação Nº 339876

ATA Nº 01 REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E CÂMARA SETORIAL DE SAÚDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL

Aos onze (11) dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas (09:00h), considerando a situação de Pandemia do coronavírus e as medidas de contenção necessárias a evitar sua propagação, realizou-se Reunião Virtual da Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público da Região Polo Sul, tendo os Prefeitos, secretários(as) dos municípios consorciados e demais integrantes da equipe dos municípios e do CIM POLO SUL participado da teleconferência por meio de acesso liberado pelo administrativo do consórcio, tendo a reunião o objetivo de deliberar sobre os assuntos constantes da ordem do dia. O Presidente do Consórcio, Sr. Sergio Farias Fonseca deu abertura agradecendo a participação de todos os representantes dos municípios consorciados, enfatizou que com muita responsabilidade e zelo está conduzindo os trabalhos junto ao CIM POLO SUL, que em fevereiro de 2021 esteve em Brasília junto a deputados Federais e Senador para pleitear verbas de custeio em prol do Consórcio. Não havendo outras comunicações, passou a palavra à Diretora Executiva que agradeceu a participação de todos e, reforçou a importância de quórum em todas as reuniões da Assembleia Geral e Câmara Setorial de Saúde, tendo em vista, que enquanto diretoria e toda equipe, todas as deliberações aprovadas foram cumpridas para o bom andamento das atividades do CIM POLO SUL. Explicou sobre o crescimento Consórcio que em 2009 o CIM POLO SUL era composto por 11(onze) municípios consorciados e, que até a presente data está composto por 19 (dezenove) municípios consorciados, com a expectativa de abrangência de mais 7 (sete) totalizando 26 (vinte e seis) municípios consorciados com a expansão do SAMU 192, dessa forma, surge a necessidade de expandir sua equipe técnica, contratando empregados para que juntos possamos zelar ainda mais pela gestão do CIM POLO SUL. Logo após, foi realizada a leitura e aprovação da ordem do dia proposta na convocação com a inclusão de outros assuntos, os quais passam a constar da ata na ordem de sua deliberação. Passando para a votação e deliberação dos assuntos constante da Ordem do Dia, foram prestados os devidos esclarecimentos durante o processo de discussão, e em seguida, tomadas as seguintes deliberações: Item 01 - Apreciação da Prestação de Contas do 3º Quadrimestre do ano de 2020 do CIM POLO SUL e REDE CUIDAR e deliberação de aprovação e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Espírito Santo: Foi realizada a leitura do Parecer nº. 01/2021, datado em 09/03/2021 pelo presidente do Conselho Fiscal Srº. Márcio Costa Ribeiro o qual, o Conselho Fiscal, julgou pela regularidade das contas apreciadas referentes ao terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2020 constante da prestação de contas do CIM POLO SUL e da REDE CUIDAR, e, recomenda a aprovação da prestação de contas apresentada, a Assembleia Geral acompanhou a leitura do referido parecer, julgando como regulares a prestação de contas do período acima referido, sendo a mesma aprovada por unanimidade, passando o parecer do Conselho Fiscal a integrar a presente ata como anexo I. Item 02- Apreciação do relatório de situação dos contratos de rateio referentes ao exercício financeiro de 2021: Foi apresentado pela Diretora Executiva, Sra. Katuscia Scarpini Pavão, o relatório de

situação de cada município consorciado, informando que se faz necessário que aqueles municípios que ainda não assinou o referido contrato, que providencie o mais rápido possível a assinatura e repasses financeiros para que assim não prejudique o bom andamento das atividades do CIM POLO SUL, importante frisar que o prazo para cumprimento do referido contrato é até dia 31/07/2021, sob pena de bloqueio dos serviços ofertados por este Consórcio, ficando a cargo da diretoria enviar ofício de notificação aos municípios inadimplentes, com prazo de vinte (20) dias para regularização dos repasses financeiros, devendo a mesma proceder com o referido bloqueio após esse prazo e, assim o relatório foi aprovado por unanimidade. Item 03- Apreciação do relatório de situação dos contratos de programa referentes ao exercício 2021: Foi apresentado o relatório da situação de cada município consorciado em relação a assinatura e repasses financeiros do contrato de programa do ano de 2021 da TVSPS, e informado que cada município deve observar o saldo e, providenciar assinatura do contrato e, repasses financeiros conforme a necessidade de cada município para que não prejudique o andamento dos serviços de saúde nos municípios consorciados e, assim o relatório foi aprovado por unanimidade. Item 04 - Apreciação do relatório de situação dos contratos de Prestação de Serviços Médicos - Plantões Médicos, referentes ao exercício financeiro de 2021: Foi apresentado relatório sobre a prestação de serviços médicos dos municípios de Alegre, Bom Jesus do Norte, Cachoeiro de Itapemirim, Muqui, Presidente Kennedy, São José do Calçado e Jerônimo Monteiro, foi esclarecido que é de competência dos municípios contratantes acompanhar a execução do respectivo contrato, tendo em vista ser um serviço de caráter continuado. Sendo assim, os municípios devem ficar atentos ao saldo de empenho e data de vencimento do referido contrato de prestação de serviços médicos e após os esclarecimentos o relatório foi aprovado por unanimidade. Item 05 - Apresentação do Relatório dos Recursos financeiros da Emenda Parlamentar TED CONTI: foi informado pela Diretora Executiva do CIM POLO SUL, que este Consórcio Público recebeu emenda parlamentar para custeio do Deputado Ted Conti no ano de 2020 no valor de R\$ 998.376,01 (novecentos e noventa e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e um centavo) dividido para os 15 (quinze) municípios consorciados contemplados pelo CIM POLO SUL conforme planilha que integrar a presente ata como anexo II, no valor de R\$ 66.558,40 (sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) para cada município, o recurso encontra-se no fundo estadual, e que se faz necessário apresentar o plano de trabalho. Informou ainda, que na gestão passada os secretários(as) de saúde e prefeitos(as) municipais decidiram utilizar a emenda parlamentar em linha de cuidado em oftalmologia, e com a mudança de gestores foi trazido a discussão novamente para que seja reavaliado a utilização da emenda e, após ampla discussão ficou deliberado e aprovado por todos que os secretários(as) de saúde se deverão reunir com o CIM POLO SUL no dia 17/03/2021 (quarta-feira) as 9 horas, para estudo e, definição da utilização do referido recurso. Item 06 - Apreciação de alteração do § 3º, da Cláusula Quarta do Contrato de Consórcio Público da Região Polo Sul, passando a vigor com a seguinte redação: § 3º - A assinatura do Contrato de Consórcio Público do CIM POLO SUL, dependerá da ratificação por lei de no mínimo por cinquenta por cento (50%) dos entes subscritores do protocolo de intenções; Foi informado pela assessoria jurídica do CIM POLO SUL Dr. Simey Tristão que a cláusula quarta do contrato de consórcio público não está em conformidade, e sugeriu a assembleia que fosse modificada para o texto "A assinatura do Contrato de Consórcio Público do CIM POLO SUL, dependerá da ratificação por lei de no mínimo por cinquenta por cento (50%) dos entes subscritores do protocolo de intenções", o prefeito do Município de Castelo questionou se esta alteração não teria que passar pelo jurídico de cada município consorciado e, o Dr. Simey informou que após adequações necessárias e já deliberadas até a presente data o Contrato de Consórcio Público do CIM POLO SUL será alterado e consolidado, e, que a alteração e consolidação do mesmo será trazida a próxima reunião da Assembleia Geral e será apreciado, com a aprovação do colegiado será encaminhado, e, submetido a ratificação nas Câmaras Municipais de todos os municípios consorciados, após todos os esclarecimentos prestados foi aprovado por unanimidade. Item 07 - Apreciação e deliberação de criação de cargo de Gerente administrativo para atender as demandas do CIM POLO SUL, tendo em vista volume de trabalho no âmbito administrativo: A senhora Katiuscia Scarpini Pavão, Diretora Executiva do CIM POLO SUL informou a todos a necessidade da contratação de um gerente administrativo devido o crescimento do CIM POLO SUL e o aumento das demandas, e que esta contratação não aumentará em nada o custeio dos municípios, pois o valor já está contemplado no orçamento do CIM POLO SUL e, informou ainda que hoje quem faz todo trabalho da prestação de serviços médicos é o assistente administrativo Alan Rodrigues Gonçalves e gostaria de deixar a cargo dos prefeitos a sugestão dele no referido cargo, sendo assim, ficou aprovado por unanimidade que: a) a criação do cargo de Gerente administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, profissional com formação em nível superior e salário de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), b) que o assistente administrativo Alan Rodrigues Gonçalves vai ser transferido para o cargo acima mencionado. Item 08 - Apreciação e deliberação da implantação Compras Compartilhadas por meio de contrato de rateio na administração do município e, após 3 (três) ou mais municípios interessados proceder a contratação do gerente para atender as demandas das compras compartilhadas, deixando autorizado ao presidente tomar as providências cabíveis: A Diretoria Executiva explicou a todos a importância da criação do setor de compras compartilhadas no CIM POLO SUL, informou que no ofício encaminhado aos municípios sobre o orçamento 2021 foi incluído o contrato de rateio na administração municipal e, que se 3 (três) ou mais municípios demonstrarem interesse na implantação poderia começar a licitar 3 (três) Itens e ir aumentando de acordo com as demandas, sendo assim, os municípios de Alegre/ES, Divino de São Lourenço/ES, Dores do Rio Preto/ES, Guaçuí/ES, Jerônimo Monteiro/ES, Mimoso do Sul/ES e São José do Calçado/ES manifestaram interesse, e ficou aprovado por unanimidade as seguintes deliberações: a) que a diretoria irá enviar um ofício a todos os município informando sobre a implantação e, sobre a rubrica orçamentária; b) que assim que 3 (três) ou mais municípios assinarem o contrato de rateio na administração e, realizar os devidos repasses, ficando autorizado o presidente do CIM POLO SUL nomear um Gerente de Compras Compartilhadas; c) que seja incluído no processo seletivo do CIM POLO SUL como cadastro de reservas 2 (dois) assistentes administrativos para área de compras compartilhadas, ficando a cargo do presidente convocar quando necessário. Item 09 - Apreciação e deliberação para alteração dos valores constante da Portaria R- eton da Comissão de Licitação e Pregoeiro: Foi apresentado a todos a necessidade de alteração dos valores do jeton da comissão de licitação e do pregoeiro, e após amplo debate foi aprovado por unanimidade que: a) os valores do jeton para o



CONSÓRCIO PÚBLICO
REGIÃO POLO SUL

"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando à eficiência da gestão em saúde".

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: Assembleia Geral e Câmara Setorial de Saúde do CIM POLO SUL	Data: 11/03/2021 (Quinta-feira)
LOCAL: Sede do CIM POLO SUL/ Mimoso do Sul (POR WEB)	Hora: 09h:00min

PARTICIPANTES	Município	TEL.
1. Sandra Regina Jacquin Sato	Jaraguá do Sul	27 97830 4115
2. Pimely Tristão de Sousa	CIM POLO SUL	27 99843-4081
3. Sérgio Tarciso Fonseca	CIM POLO SUL	28 99916-5480
4. SOLICIONE COSTA DE OLIVEIRA	SÃO JOSÉ DO CERRADO	(28) 99816 0451
5. Jussica Michelly Nascimento	CIM POLO SUL	(28) 988056658
6. Felipe Rodrigues Guath	BUA GUÍ/CIM POLO SUL	(28) 999 674366
7. Juliana de Paula Cayada	Rio de Janeiro/CIM POLO SUL	(28) 99915-0527
8. Natália Gomes de Souza	CIM POLO SUL	(28) 999266062
9. Kátia Maria Jacquin Sato	CIM POLO SUL	28 99884-5291
10. Lucineia S. da Silva	CIM POLO SUL	(28) 3555-1990
11. Camila Alves Fonseca	CIM POLO SUL	28 99969-0521
12. Alan Rodrigues Gonçalves	CIM POLO SUL	28 99881-1387
13. Claudia Batista Pereira	CIM POLO SUL	28 99918-7056
14.		
15.		
16.		
17.		
18.		
19.		
20.		
21.		
22.		
23.		
24.		
25.		

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel. | fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.com.br / alan@cimpolosul.com.br /
cristiane@cimpolosul.com.br / lucineia@cimpolosul.com.br / camila@cimpolosul.com.br



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.254, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES NO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL E CRIA A PESSOA JURÍDICA SUPORTE DO CIM POLO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1. Fica autorizado o ingresso do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, como membro consorciado do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM Polo Sul, pessoa jurídica de direito público da espécie Associação Pública, com sede em Mimoso do Sul, criada com fundamento no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 11.107/2005 e do inciso IV do art. 41 da Lei Federal 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

Art. 2. Fica estendida ao Município de Itapemirim/ES a abrangência dos direitos e obrigações contidos nas Cláusulas e Condições constantes do CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL, celebrado pelos municípios de Alegre, Apiacá, Atílio Vivacqua, Bom Jesus do Norte, Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Divino de São Lourenço, Dolores do Rio Preto, Guaçuí, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Mimoso do Sul, Muniz Freire, Muqui, Presidente Kennedy, São José do Calçado, Vargem Alta, e o qual integra como anexo à presente lei.

Art. 3. Fica criada a Associação Pública no âmbito deste município, a pessoa jurídica de suporte do Contrato de Consórcio Público firmado, denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL, cuja sigla será CIM POLO SUL.

Art. 4. A Associação Pública referida no artigo anterior é constituída sob a forma de autarquia Inter federativa com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, com prazo indeterminado de duração e de característica multifuncional com fundamento legal no § 1º do artigo 1º e inciso I do artigo 6º, ambos da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) e do inciso IV do artigo 41 da Lei Federal nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

Art. 5. O CIM POLO SUL integra a Administração Indireta do Poder Executivo Municipal e tem por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implantação e execução de suas políticas.





MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Art. 6. A Assembleia Geral do CIM POLO SUL tem competência para dispor sobre seus Estatutos, sua estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de pessoal, desde que não contrarie o disposto no Contrato de Consórcio Público firmado pelos entes consorciados.

Art. 7. São objetivos do CIM POLO SUL, além de outros que vierem a ser definidos posteriormente pela Assembleia Geral:

- I - a gestão associada de serviços públicos;
- II - a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;
- III - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
- IV - a produção de informações ou de estudos técnicos;
- V - a instituição e o funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;
- VI - a promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente;
- VII - o exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;
- VIII - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
- IX - a gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;
- X - o planejamento, a gestão e a administração dos serviços e recursos da previdência social dos servidores de qualquer dos entes da Federação que integram o consórcio, vedado que os recursos arrecadados em um ente federativo sejam utilizados no pagamento de benefícios de segurados de outro ente, de forma a atender o disposto no art. 1º, inciso V, da Lei no 9.717, de 1998;
- XI - o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;
- XII - as ações e políticas de desenvolvimento urbano, socioeconômico local e regional;
- XIII - o exercício de competências pertencentes aos entes da Federação nos termos de autorização ou delegação;
- XIV - as ações e os serviços de saúde, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 8. Constituem patrimônio do CIM POLO SUL:

- I - os bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
- II - os bens e direitos que lhe forem doados por entidades públicas, privadas e ou por particulares.

Art. 9. Constituem recursos financeiros do CIM POLO SUL, aqueles definidos no seu estatuto.

Art. 10. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a promover as adequações orçamentárias necessárias a cobrir despesas decorrentes da manutenção da associação pública referida no artigo 3º da presente Lei.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 100 /2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES:

Através da presente encaminho a esta Augusta Câmara Municipal para ser submetido à apreciação de Vossas Excelências, na forma regimental, o incluso Projeto de Lei que **“RATIFICA ALTERAÇÕES PROMOVIDAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO POR MEIO DE DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL CIM POLO SUL, NO TOCANTE AO INGRESSO DE NOVOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

É importante esclarecer que o ingresso do Município Itapemirim, na qualidade de município consorciado, foi aprovado por unanimidade pela Assembleia Geral do Consórcio na reunião realizada em 11/03/2021.

ITAPEMIRIM publicou a Lei Municipal Nº 3.254, datada de 21/10/2021, que dispõe sobre o ingresso de ITAPEMIRIM/ES no CIM POLO SUL, a qual segue como anexo a presente mensagem de lei.

E, desta forma atenderam às exigências da legislação pertinente aos consórcios públicos e ao disposto nos parágrafos 4º e 5º da Clausula Segunda do Contrato de Consórcio Público que assim estabelece:

“(…) § 4º - O ingresso de novos consorciados no CIM POLO SUL poderá acontecer a qualquer momento, mediante pedido formal do representante legal do ente interessado para fins de apreciação e aprovação da Assembleia Geral.

§ 5º - O pedido de ingresso deverá vir acompanhado da lei ratificadora do protocolo de intenções ou de lei autorizativa específica para a pretensão formulada, bem como de sua publicação na imprensa oficial ou a esta equiparada.”

Justificamos o encaminhamento do presente Projeto de Lei, com base na legislação vigente, bem como no disposto no inciso VIII, da Clausula Décima, do Contrato de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Consórcio Público firmado pelos Municípios consorciados que assim estabelece:

“(…)VIII – deliberar sobre o ingresso de novos entes consorciados ao CIM POLO SUL, e em caso de aprovação, será ainda necessário a ratificação da decisão mediante aprovação de lei específica em mínimo 50% dos entes consorciados;”

Considerando que o Contrato de Consórcio será firmado após a ratificação do Protocolo de Intenções por Lei de todos os Municípios consorciados, por consequência, o mesmo passou a ter status de Lei, e, portanto, somente poderá ser alterado por outra Lei.

As deliberações da Assembleia Geral resultam em consequente alteração do Contrato de Consórcio Público firmado pelos Municípios consorciados, tendo em vista que altera a composição do consórcio elevando sua abrangência de atuação ao novo município consorciado.

Diante do acima exposto, é possível deduzir que as decisões da Assembleia Geral do CIM POLO SUL, no tocante ao ingresso de novos Municípios consorciados, não são suficientes para surtir os efeitos jurídicos desejados, devendo ser apreciadas e ratificadas pelo poder legislativo dos municípios consorciados, para os fins de dar eficácia a alteração do Contrato de Consórcio Público firmado.

Estando o presente projeto de lei dentro dos ditames da Constituição Federal e legislação infraconstitucional, o Município de Mimoso do Sul o envia consciente de sua importância e legitimidade, confiando no apoio desta Casa de Leis, ocasião em que apresento a Vossa Excelência e seus pares meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, - ES, 08 de novembro de 2021.



PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= PROJETO DE LEI Nº. 100 /2021 =

**RATIFICA ALTERAÇÕES PROMOVIDAS
NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO
POR MEIO DE DELIBERAÇÕES DA
ASSEMBLEIA GERAL CIM POLO SUL, NO
TOCANTE AO INGRESSO DE NOVOS
MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica ratificada a alteração do Contrato de Consórcio Público firmado, na forma deliberada pela Assembleia Geral do Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL, em 11/03/2021, no tocante a aprovação do ingresso do Município de Itapemirim no Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL, com isenção do pagamento da cota de ingresso, tendo sido apresentada a Lei nº 3.254, datada de 21/10/2021, do Município de Itapemirim – ES, as quais atendem a legislação pertinente, e ainda, eleva a abrangência de atuação do Consórcio Público aos Municípios, inclusive no tocante aos direitos, deveres e obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público.

Art. 2º. Fica ratificada a alteração do Contrato de Consórcio Público firmado, na forma deliberada pela Assembleia Geral do Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL, em 11/03/2021.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

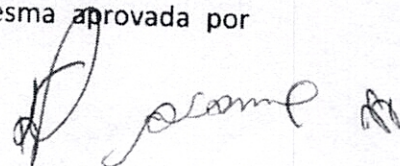
Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 08 de novembro de 2021.



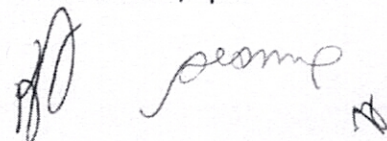
PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

ATA Nº 01 REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E CÂMARA SETORIAL DE SAÚDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL

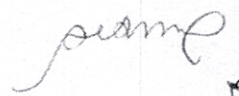
Aos onze (11) dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas (09:00h), considerando a situação de Pandemia do coronavírus e as medidas de contenção necessárias a evitar sua propagação, realizou-se Reunião Virtual da Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público da Região Polo Sul, tendo os Prefeitos, secretários(as) dos municípios consorciados e demais integrantes da equipe dos municípios e do CIM POLO SUL participado da teleconferência por meio de acesso liberado pelo administrativo do consórcio, tendo a reunião o objetivo de deliberar sobre os assuntos constantes da ordem do dia. O Presidente do Consórcio, Sr. Sergio Farias Fonseca deu abertura agradecendo a participação de todos os representantes dos municípios consorciados, enfatizou que com muita responsabilidade e zelo está conduzindo os trabalhos junto ao CIM POLO SUL, que em fevereiro de 2021 esteve em Brasília junto a deputados Federais e Senador para pleitear verbas de custeio em prol do Consórcio. Não havendo outras comunicações, passou a palavra à Diretora Executiva que agradeceu a participação de todos e, reforçou a importância de quórum em todas as reuniões da Assembleia Geral e Câmara Setorial de Saúde, tendo em vista, que enquanto diretoria e toda equipe, todas as deliberações aprovadas foram cumpridas para o bom andamento das atividades do CIM POLO SUL. Explanou sobre o crescimento Consórcio que em 2009 o CIM POLO SUL era composto por 11(onze) municípios consorciados e, que até a presente data está composto por 19 (dezenove) municípios consorciados, com a expectativa de abrangência de mais 7 (sete) totalizando 26 (vinte e seis) municípios consorciados com a expansão do SAMU 192, dessa forma, surge a necessidade de expandir sua equipe técnica, contratando empregados para que juntos possamos zelar ainda mais pela gestão do CIM POLO SUL. Logo após, foi realizada a leitura e aprovação da ordem do dia proposta na convocação com a inclusão de outros assuntos, os quais passam a constar da ata na ordem de sua deliberação. Passando para a votação e deliberação dos assuntos constante da Ordem do Dia, foram prestados os devidos esclarecimentos durante o processo de discussão, e em seguida, tomadas as seguintes deliberações: **Item 01 – Apreciação da Prestação de Contas do 3º Quadrimestre do ano de 2020 do CIM POLO SUL e REDE CUIDAR e deliberação de aprovação e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Espírito Santo:** Foi realizada a leitura do Parecer nº. 01/2021, datado em 09/03/2021 pelo presidente do Conselho Fiscal Srº. Márcio Costa Ribeiro o qual, o Conselho Fiscal, julgou pela regularidade das contas apreciadas referentes ao terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2020 constante da prestação de contas do CIM POLO SUL e da REDE CUIDAR, e, recomenda a aprovação da prestação de contas apresentada, a Assembleia Geral acompanhou a leitura do referido parecer, julgando como regulares a prestação de contas do período acima referido, sendo a mesma aprovada por



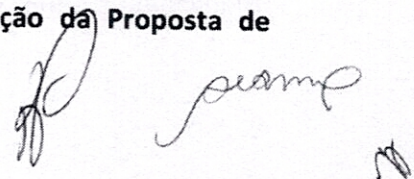
unanimidade, passando o parecer do Conselho Fiscal a integrar a presente ata como anexo I. **Item 02- Apreciação do relatório de situação dos contratos de rateio referentes ao exercício financeiro de 2021:** Foi apresentado pela Diretora Executiva, Sra. Katuscia Scarpini Pavão, o relatório de situação de cada município consorciado, informando que se faz necessário que aqueles municípios que ainda não assinou o referido contrato, que providencie o mais rápido possível a assinatura e repasses financeiros para que assim não prejudique o bom andamento das atividades do CIM POLO SUL, importante frisar que o prazo para cumprimento do referido contrato é até dia 31/07/2021, sob pena de bloqueio dos serviços ofertados por este Consórcio, ficando a cargo da diretoria enviar ofício de notificação aos municípios inadimplentes, com prazo de vinte (20) dias para regularização dos repasses financeiros, devendo a mesma proceder com o referido bloqueio após esse prazo e, assim o relatório foi aprovado por unanimidade. **Item 03- Apreciação do relatório de situação dos contratos de programa referentes ao exercício 2021:** Foi apresentado o relatório da situação de cada município consorciado em relação a assinatura e repasses financeiros do contrato de programa do ano de 2021 da TVSPS, e informado que cada município deve observar o saldo e, providenciar assinatura do contrato e, repasses financeiros conforme a necessidade de cada município para que não prejudique o agendamento dos serviços de saúde nos municípios consorciados e, assim o relatório foi aprovado por unanimidade. **Item 04 - Apreciação do relatório de situação dos contratos de Prestação de Serviços Médicos - Plantões Médicos, referentes ao exercício financeiro de 2021:** Foi apresentado relatório sobre a prestação de serviços médicos dos municípios de Alegre, Bom Jesus do Norte, Cachoeiro de Itapemirim, Muqui, Presidente Kennedy, São José do Calçado e Jerônimo Monteiro, foi esclarecido que é de competência dos municípios contratantes acompanhar a execução do respectivo contrato, tendo em vista ser um serviço de caráter continuado. Sendo assim, os municípios devem ficar atentos ao saldo de empenho e data de vencimento do referido contrato de prestação de serviços médicos e após os esclarecimentos o relatório foi aprovado por unanimidade. **Item 05 - Apresentação do Relatório dos Recursos financeiros da Emenda Parlamentar TED CONTI:** foi informado pela Diretora Executiva do CIM POLO SUL, que este Consórcio Público recebeu emenda parlamentar para custeio do Deputado Ted Conti no ano de 2020 no valor de R\$ 998.376,01 (novecentos e noventa e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e um centavo) dividido para os 15 (quinze) municípios consorciados contemplados pelo CIM POLO SUL conforme planilha que integrar a presente ata como anexo II, no valor de R\$ 66.558,40 (sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) para cada município, o recurso encontra-se no fundo estadual, e que se faz necessário apresentar o plano de trabalho. Informou ainda, que na gestão passada os secretários(as) de saúde e prefeitos(as) municipais decidiram utilizar a emenda parlamentar em linha de cuidado em oftalmologia, e com a mudança de gestores foi trazido a discussão novamente para que seja reavaliado a utilização da emenda e, após



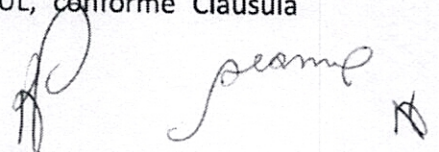
ampla discussão ficou deliberado e aprovado por todos que os secretários(as) de saúde se deverão reunir com o CIM POLO SUL no dia 17/03/2021 (quarta-feira) as 9 horas, para estudo e, definição da utilização do referido recurso. **Item 06 - Apreciação de alteração do § 3º, da Cláusula Quarta do Contrato de Consórcio Público da Região Polo Sul, passando a vigor com a seguinte redação: § 3º - A assinatura do Contrato de Consórcio Público do CIM POLO SUL, dependerá da ratificação por lei de no mínimo por cinquenta por cento (50%) dos entes subscritores do protocolo de intenções;** Foi informado pela assessoria jurídica do CIM POLO SUL Dr. Simey Tristão que a cláusula quarta do contrato de consórcio público não está em conformidade, e sugeriu a assembléia que fosse modificada para o texto "A assinatura do Contrato de Consórcio Público do CIM POLO SUL, dependerá da ratificação por lei de no mínimo por cinquenta por cento (50%) dos entes subscritores do protocolo de intenções", o prefeito do Município de Castelo questionou se esta alteração não teria que passar pelo jurídico de cada município consorciado e, o Dr. Simey informou que após adequações necessárias e já deliberadas até a presente data o Contrato de Consórcio Público do CIM POLO SUL será alterado e consolidado, e, que a alteração e consolidação do mesmo será trazida a próxima reunião da Assembleia Geral e será apreciado, com a aprovação do colegiado será encaminhado, e, submetido a ratificação nas Câmaras Municipais de todos os municípios consorciados, após todos os esclarecimentos prestados foi aprovado por unanimidade. **Item 07 - Apreciação e deliberação de criação de cargo de Gerente administrativo para atender as demandas do CIM POLO SUL, tendo em vista volume de trabalho no âmbito administrativo:** A senhora Katiuscia Scarpini Pavão, Diretora Executiva do CIM POLO SUL informou a todos a necessidade da contratação de um gerente administrativo devido o crescimento do CIM POLO SUL e o aumento das demandas, e que esta contratação não aumentará em nada o custeio dos municípios, pois o valor já está contemplado no orçamento do CIM POLO SUL e, informou ainda que hoje quem faz todo trabalho da prestação de serviços médicos é o assistente administrativo Alan Rodrigues Gonçalves e gostaria de deixar a cargo dos prefeitos a sugestão dele no referido cargo, sendo assim, ficou aprovado por unanimidade que: a) a criação do cargo de Gerente administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, profissional com formação em nível superior e salário de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), b) que o assistente administrativo Alan Rodrigues Gonçalves vai ser transferido para o cargo acima mencionado. **Item 08 - Apreciação e deliberação da implantação Compras Compartilhadas por meio de contrato de rateio na administração do município e, após 3 (três) ou mais municípios interessados proceder a contratação do gerente para atender as demandas das compras compartilhadas, deixando autorizado ao presidente tomar as providencias cabíveis:** A Diretoria Executiva explanou a todos a importância da criação do setor de compras compartilhadas no CIM POLO SUL, informou que no ofício encaminhado aos municípios sobre o orçamento 2021 foi incluído o contrato de rateio na administração municipal e, que se 3 (três) ou mais municípios demonstrarem interesse na



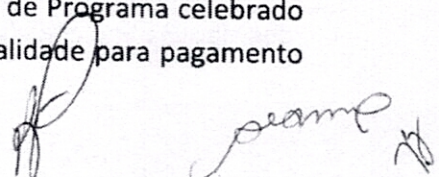
implantação poderia começar a licitar 3 (três) Itens e ir aumentando de acordo com as demandas, sendo assim, os municípios de Alegre/ES, Divino de São Lourenço/ES, Dolores do Rio Preto/ES, Guaçuí/ES, Jerônimo Monteiro/ES, Mimoso do Sul/ES e São José do Calçado/ES manifestaram interesse, e ficou aprovado por unanimidade as seguintes deliberações: a) que a diretoria irá enviar um ofício a todos os município informando sobre a implantação e, sobre a rubrica orçamentária; b) que assim que 3 (três) ou mais municípios assinarem o contrato de rateio na administração e, realizar os devidos repasses, ficando autorizado o presidente do CIM POLO SUL nomear um Gerente de Compras Compartilhadas; c) que seja incluído no processo seletivo do CIM POLO SUL como cadastro de reservas 2 (dois) assistentes administrativos para área de compras compartilhadas, ficando a cargo do presidente convocar quando necessário. **Item 09 - Apreciação e deliberação para alteração dos valores constante da Portaria R- Jeton da Comissão de Licitação e Pregoeiro:** Foi apresentado a todos a necessidade de alteração dos valores do jeton da comissão de licitação e do pregoeiro, e após amplo debate foi aprovado por unanimidade que: a) os valores do jeton para o Presidente e Pregoeiro da Comissão de licitação passará a ser de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada; b) que os valores do jeton aos membros passará a ser de R\$ 600,00 (seiscentos reais) cada; c) que os valores estarão vigente para todos os processos licitatórios, inclusive os em estiveram em andamento; c) que na dispensa de licitação só passará pela comissão de licitação os processos acima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e, que nestes processos o pagamento do jeton será de R\$ 300,00 (trezentos reais) para cada membro participante, independente da função exercida (Presidente ou membros), ficando autorizado o presidente do CIM POLO SUL proceder alteração na Portaria CIM POLO SUL Nº.03- R de 03 de maio de 2018, que integra a presente ata como anexo III, procedendo ainda com devida publicação. **Item 10 - Apreciação e deliberação de autorização para início de Processo seletivo 2021, tendo em vista, encerramento do mesmo em Maio de 2021 e criação de comissão para realização do mesmo:** Foi informado a todos que no mês de Maio de 2021 vence os dois anos (02) do processo seletivo simplificado do CIM POLO SUL e que se faz necessário abertura de um novo processo seletivo, após todos os esclarecimentos prestados foi aprovado por unanimidade que: a) o presidente está autorizado a proceder a abertura do processo seletivo; b) que o presidente esta autorizado a criar a comissão para realização do processo seletivo. **Item 11 - Apreciação e deliberação de alteração dos valores de odontologia constante da tabela do CIM POLO SUL, conforme estudos realizados pela Comissão instituída para rever valores e nomenclaturas da tabela dos serviços de odontologia do CIM POLO SUL:** Foi apresentado a todos o estudo realizado pela comissão instituída para rever valores e nomenclaturas, e após amplo debate, foi deliberado que os secretários(as) se reúnam no dia 17/03/2021 (quarta-feira) para avaliar melhor os preços sugeridos, tendo em vista não foi possível projetar toda a tabela devido ao sinal de internet que ficou oscilando e tempo curto para análise, sendo aprovado por todos. **Item 12 - Apreciação e deliberação da Proposta de**



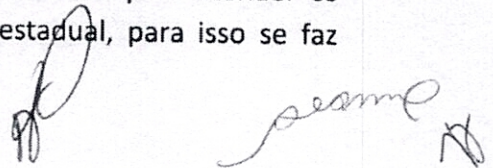
inclusão de serviços na tabela de preços e serviços médicos do CIM POLO SUL dos municípios de Alegre e Castelo/ES: Foi lido o ofício/PMC/SEMSA/GAB/Nº 069/2021, datado em 08/03/2021, do município de Castelo, o qual solicitou a inclusão dos serviços: serviço/atividades realizadas por profissional médico generalista - dia de semana/diurno - 12 horas R\$ 1.000,00, serviço/atividades realizadas por profissional médico generalista - dia de semana/noturno - 12 horas R\$ 1.100,00, serviço/atividades realizadas por profissional médico generalista - fim de semana/diurno - 12 horas R\$1.100,00, serviço/atividades realizadas por profissional médico generalista – final de semana/noturno - 12 horas R\$1.200,00, serviço/atividade realizada por profissional médico especialista – R\$ 140,00/Hora, na tabela de preços e serviços médicos do CIM POLO SUL. Foi lido também o ofício/sms/Nº 108/2021, datado em 09/03/2021, do município de Apiaca, o qual solicitou a inclusão do serviço: serviço/atividade realizada por profissional médico especialista – R\$ 140,00/Hora, na tabela de preços e serviços médicos do CIM POLO SUL. Após ampla discussão e os devidos esclarecimentos, foi aprovado por unanimidade a inclusão dos serviços solicitados na Tabela de preços de Serviços Médicos, a qual passa a integrar a presente ata como anexo IV e, que deverá ser publicada com alterações aprovadas neste item. **Item 13 - Apreciação e deliberação de transferência do recurso de educação permanente e do recurso de exercícios anteriores para conta específica da construção da sede do CIM POLO SUL:** Após ampla discussão e, os devidos esclarecimentos, foi aprovado por unanimidade a destinação e a utilização dos recursos referente da conta de recursos anteriores (30.495.469) e educação permanente (9.934-1) do CIM POLO SUL para cobrir despesas e investimentos decorrentes da construção da sede do Consórcio Público da Região Polo Sul, solicitando a diretoria que, em conjunto com o presidente proceda com as devidas transferências para conta específica da construção da sede do CIM POLO SUL, conta nº. 30.630.636 conta Rendimentos/Construção Sede. **Item 14 - Apreciação e deliberação de Ingresso como ente consorciado ao CIM POLO SUL dos municípios de: Rio Novo do Sul/ES; Iconha/ES; Itarana/ES, Alfredo Chaves/ES; Itapemirim/ES e Marataízes/ES e Piúma/ES conforme ofícios anexos, para participar do serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU 192 e, demais serviços ofertados por este Consórcio:** Foi apresentado pela Diretora Executiva ofício encaminhado pelos municípios de: Rio Novo do Sul/ES, Iconha/ES, Itarana/ES, Alfredo Chaves/ES; Itapemirim/ES e Marataízes/ES e Piúma/ES solicitando ingresso como entes consorciados ao CIM POLO SUL. Após ampla discussão e os devidos esclarecimentos, foi aprovado por unanimidade o ingresso dos municípios como ente consorciado ao CIM POLO SUL, com isenção total do pagamento da cota de ingresso prevista no Contrato de Consorcio Público, ficando autorizado o Presidente do Consórcio a enviar o modelo padrão da minuta do projeto de lei a todos os municípios que solicitaram o referido ingresso, dessa forma os municípios deverão enviar ao CIM POLO SUL as leis autorizativas, após este trâmite, e as mesmas serão encaminhadas para ratificação dos legislativos de cada município consorciado ao CIM POLO SUL, conforme Cláusula



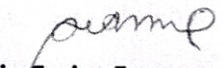
Décima, inciso VIII do Contrato de Consórcio Público. **Item 15 - Apreciação dos relatórios dos serviços de implantação SAMU 192 na Região Sul:** Foi apresentado pela Sr^a. Claudia Bastista Ferreira, supervisora assistencial, o relatório de situação sobre a implantação SAMU 192 na Região Sul, esclarecendo a necessidade da finalização das obras referente às bases que ainda estão pendentes de conclusão, foi reforçado conforme ofício encaminhado anteriormente que cada município deverá encaminhar a equipe CIM POLO SUL - SAMU, quais as pendências das mesmas e, informando a data de entrega das bases descentralizadas. Destacando ainda a importância de envio do termo de permissão de uso das bases e, que se faz necessário como anexo a inclusão de fotos e descrição dos objetos que se encontram disponibilizados nas bases municipais. A Sr^a. Claudia Batista Ferreira enfatizou a necessidade do pagamento das parcelas a serem adimplidas pelos municípios consorciados dos recursos para implantação da rede SAMU 192, pois há necessidade urgente do cumprimento do pré operacional. Foi informado a todos que a Secretaria Estadual de Saúde iria proceder com o pagamento no dia 10/03/2021 (quarta-feira) dos 60% do valor pactuado, conforme portaria nº. 024-R de 08 de Fevereiro de 2021, e, que todos deveriam observar na conta específica, providenciada pelo município se já tinha sido realizados os referidos repasses fundo a fundo. Após ampla discussão e, todos os esclarecimentos de dúvidas, o relatório foi aprovado por unanimidade. **Item 16 - Apreciação de situação dos contratos de programa REDE CUIDAR e Farmácia Cidadã:** Foi apresentado pela Gerente da Unidade, Sr^a. Juliana de Paula Louzada, o relatório de situação de cada município vinculado a Rede Cuidar, informando que o prazo da celebração do contrato já expirou e se faz necessário que aqueles municípios que ainda não assinaram o referido contrato, que providencie o mais rápido possível a assinatura e repasses financeiros para que assim não prejudique o orçamento e despesas da Rede Cuidar, visto que os repasses federais e estaduais estão em dia. A gerente também informou que o governo do estado já anunciou o repasse financeiro que custeia a Farmácia Cidadã, gerida pelo CIM POLO SUL e instalada na Unidade da Rede Cuidar para o ano de 2021 no valor de R\$ 311.040,00 (trezentos e onze mil e quarenta reais). Após ampla discussão e, todos os esclarecimentos de dúvidas, o relatório foi aprovado por unanimidade. **Item 17 - Apreciação e deliberação de atualização do processo de implantação da Auto Regulação Formativa Territorial na REDE CUIDAR:** Foi explanado pela Gerente da Unidade o processo de implantação da Auto Regulação Formativa Territorial na Unidade da Rede Cuidar, e que a porta de entrada para agendamento dos pacientes referenciados pelos municípios vinculados esta se dando pelo MVsoul de acordo com a nova proposta de funcionamento da Atenção Ambulatorial Especializada do Estado do Espírito Santo, porém os especialistas que prestam serviços na Unidade da Rede Cuidar não estão realizando a 2ª opinião formativa devido processo de faturamento ainda pendente, foi enviado a SESA ofício pedindo algumas alterações no anexo do Contrato de Programa celebrado entre a SESA e o CIM POLO SUL para que pudéssemos ter legalidade para pagamento

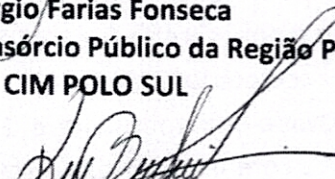


por tempo/hora, hoje o contrato só permite pagamento por procedimento, sendo que a SESA ainda não se manifestou sobre a alteração até o presente momento. A Sr^a. Juliana de Paula Louzada informou que para os municípios não ficarem sem acesso as Referências Estaduais que não estão contempladas na carteira de serviços da Unidade da Rede Cuidar, os pacientes estão sendo recebidos via MVsoul e é realizado o agendamento para o atendimento presencial de todos os pacientes inseridos, pensando exclusivamente na continuidade do tratamento do paciente atendido, sendo aprovado por todos. **Item 18 - Apreciação e deliberação de Indicação de técnicos municipais de referência e apresentação da nota técnica referente à regulação de vagas dos atendimentos da Unidade da Rede Cuidar:** A Gerente da unidade explicou a necessidade de formalizar a indicação dos técnicos municipais responsáveis pelo agendamento e acompanhamento dos pacientes atendidos na Unidade da Rede Cuidar, bem como também discutir e informar todo processo de atividades e protocolos da unidade em forma de reuniões periódicas com os técnicos, visto que a gestão é realizada de maneira compartilhada e se faz necessário estar sempre em espaço de deliberações em conjunto, informou ainda que todas as informações imediatas são comunicadas no grupo de Whatsapp, os nomes foram compostos de forma informal pelos municípios o qual se faz necessário formalizar e certificar através dos Secretários Municipais, se os nomes indicados permanecerão ou se haverá mudanças. Com relação a nota técnica ficou deliberado que será discutida em reunião a ser marcada com os secretários municipais por se tratar de instrumento técnico, sendo o item 18 aprovado por todos. **Item 19 - Apreciação da apresentação de cronograma de reuniões com os técnicos de referência dos municípios vinculados a Rede Cuidar:** A Gerente da Unidade da Rede Cuidar informou a todos que a partir da formalização da indicação dos técnicos municipais, será firmado um cronograma de reuniões técnicas para um espaço de deliberações em conjunto, ficando a primeira reunião agendada para o dia 23/03/2021, terça-feira, na sede Da Unidade da Rede Cuidar. Sendo aprovado por unanimidade. **Item 20 - Apreciação da apresentação dos atendimentos: Vagas x Atendidos x faltas/Absenteísmo:** Foi deliberado que o absenteísmo será discutido em reunião a ser marcada com os secretários municipais por se tratar de instrumento técnico. A Sr^a Juliana somente fez a observação para que os municípios fiquem atentos as faltas dos pacientes, pois há recursos aplicados na unidade e as cotas mensais estão disponíveis aos municípios vinculados. **Item 21 - Apreciação de proposta da Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim de contratação de uma neurologista para atender na Rede Cuidar:** Foi informado a todos que na carteira de serviços da unidade da Rede Cuidar é contemplada com a especialidade neurologia, mas, a empresa prestadora de serviços médicos especializados, RCS Soluções Médicas S/A, está com dificuldade na contratação da referida especialidade, porém o Superintendente Regional de Saúde, Sr. José Maria Justo, conseguiu a contratação dessa especialidade para atender os pacientes na Unidade da Rede Cuidar via financiamento estadual, para isso se faz



necessário a autorização da Assembléia para tal atendimento. Sendo aprovado por unanimidade. **Item 22 - Outros Assuntos – Item 22.1 – Solicitação de inclusão de pauta prestação de serviços médicos Cachoeiro de Itapemirim** – Foi solicitado pelo Secretário Municipal de Cachoeiro de Itapemirim a inclusão na pauta para que seja inserido na tabela Unificada do CIM POLO SUL a prestação de serviços médicos conforme ofício encaminhando pelo município. Como resposta ao solicitado, o Dr. Simey Tristão, jurídico do CIM POLO SUL informou que o processo encontra-se em fase de finalização do Parecer Jurídico, ficando assim, a deliberação e aprovação da inclusão de pauta para ser apreciada na reunião da Câmara Setorial de Saúde do CIM POLO SUL no dia 17/03/2021 (quarta-feira). Nada mais havendo a tratar o presidente declarou encerrada a reunião virtual às 11 horas e 30 minutos, e eu Katuscia Scarpini Pavão, Diretora Executiva do CIM POLO SUL, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim, pela Juliana de Paula Louzada, Gerente da Rede Cuidar e pelo Presidente do Consórcio Público da Região Polo Sul. Tendo os demais participantes da presente reunião virtual se manifestado durante a teleconferência realizada, com registro de imagem da participação dos mesmos em substituição a lista de presença.


Sergio Farias Fonseca
Presidente do Consórcio Público da Região Polo Sul
CIM POLO SUL


Katuscia Scarpini
Diretora Executiva CIM POLO SUL

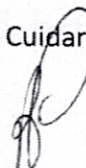
Juliana de Paula Louzada
Gerente Rede Cuidar/ CIM POLO SUL

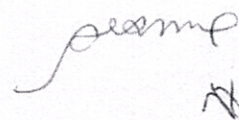
ANEXO I

CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL/ES CIM POLO SUL/ES

PARECER Nº 01 DE 09 MARÇO DE 2021.

O Conselho Fiscal, em cumprimento as suas atribuições previstas no Estatuto do CIM POLO SUL/ES, reuniu-se aos nove (09) dia do mês de março do ano de dois mil e vinte um (2021), na sede do Consórcio Público CIM POLO SUL, para apreciação da Prestação de Contas do Terceiro Quadrimestre de 2020 do CIM POLO SUL e a Prestação de Contas da Unidade de Cuidado Integral à Saúde - Rede Cuidar em Guaçuí/ES. A





prestação de contas do período em análise foi enviada por meio digital no dia 25/02/2021 a todos os membros do Conselho Fiscal, possibilitando a análise prévia e a realização da reunião de forma presencial. Foram também anexados à prestação de contas os relatórios contábeis, os relatórios de repasses previstos x realizados referente aos Contratos de Rateio dos 19 (dezenove) municípios consorciados do período de Setembro a Dezembro de 2020, relatório gerencial do faturamento mensal dos prestadores de saúde x municípios consorciados, as notas fiscais de todos prestadores de serviços do período analisado e, os resumos das folhas de pagamento de todos empregados do CIM POLO SUL e Rede Cuidar e, neste sentido recomendam a sua aprovação pela Assembleia Geral do CIM POLO SUL.

Mimoso do Sul - ES, 09 de Março de 2021.

Márcio Costa Ribeiro
Presidente do Conselho Fiscal do Consórcio CIM POLO SUL

ANEXO II
DEPUTADO TED CONTI – PLANILHA 01
RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR PARA CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO
ESPIRITO SANTO

	CONSÓRCIO	Quant. Municípios	Valor por número municípios	População	Valor por número populacional	Valor total da emenda por consórcio
1	CIM NORTE*	10	R\$ 337.837,84	342.749	R\$ 378.507,35	R\$ 716.345,19
2	CIM NOROESTE**	15	R\$ 506.756,76	383.516	R\$ 423.527,49	R\$ 930.284,25
3	CIM POLO SUL***	15	R\$ 506.756,76	445.175	R\$ 491.619,25	R\$ 998.376,01
4	CIM POLINORTE	10	R\$ 337.837,84	422.871	R\$ 466.988,32	R\$ 804.826,16
5	CIM EXPANDIDA SUL	8	R\$ 270.270,27	288.763	R\$ 318.889,09	R\$ 589.159,36
6	CIM PEDRA AZUL	16	R\$ 540.540,53	380.746	R\$ 420.468,50	R\$ 961.009,03
	TOTAL	74	R\$ 2.500.000,00	2.263.820	R\$ 2.500.000,00	R\$ 5.000.000,00

*O Cim Norte possui 14 municípios, porém tendo em vista que Água do do Norte, Barra de São Francisco, Ecoporanga e Vila Pavão, originalmente fazem parte do Cim Noroeste, tendo participação no Cim Norte somente da Rede Cuidar, os mesmos não foram computados.

****O Cim Noroeste possui 16 municípios consorciados, porém o município Mantena/MG não foi computado.**

*****O Cim Polo Sul possui 20 municípios consorciados, porém o município de Bom Jesus do Itabapoana faz parte do Estado do Rio de Janeiro e os municípios de Ibitirama, Irupi, Iúna, Muniz Freire, originalmente fazem parte do Cim Pedra Azul, tendo participação no Cim Polo Sul somente da Rede Cuidar.**

OBS: Estimativas da população com base nos dados obtidos pelo IBGE, com data de referência 1º de julho de 2020.

ANEXO III

PORTARIA CIM POLO SUL N° XX-R, DE XX DE MARÇO DE 2021.

Revoga a PORTARIA CIM POLO SUL N° 03-R de 03 de maio de 2018 e da nova redação a Portaria de concessão de jeton à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio e Procurador Municipal, quando atuar no âmbito do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL e da outras providências.

O Presidente do CIM POLO SUL, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIM POLO SUL, e, conforme decisão da Assembléia Geral realizada em 11/03/2021.

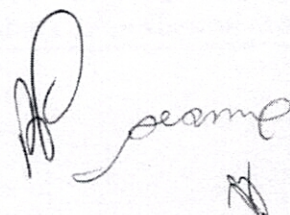
RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o pagamento de jeton aos membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio e Procurador Municipal que for designado para emitir parecer sobre o processo licitatório, e assessorar a Comissão Permanente de Licitação e de Pregão do CIM POLO SUL.

Parágrafo Único - Quando se tratar de Comissão Especial, os técnicos que forem designados para assessorar e acompanhar a comissão de licitação na elaboração da minuta e realização do certame, também farão jus ao pagamento do jeton de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º - O valor do pagamento de Jeton a que se refere o artigo anterior é fixado para pagamento por cada processo licitatório (Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Leilão, Concurso, Pregão, Chamamento Público, Credenciamento), independente de quantas reuniões de trabalho e sessões públicas ocorrerem para finalização do mesmo, ficando estabelecido os seguintes valores:

I - R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para o Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro;



II - R\$ 600,00 (seiscentos reais) para cada membro ou suplente e Equipe de Apoio, se for o caso, da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, que efetivamente tenha participado do Processo de licitação;

II - R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o Procurador Municipal designado, quando for o caso, para emitir pareceres e assessorar a comissão ou o pregoeiro em processo que disponha sobre procedimentos de pregão, licitações ou chamamento público, relativos as leis federais 10.520/2002 e 8.666/93.

§ 1º - Caso o Procurador seja designado a emitir pareceres em outros processos administrativos do consórcio, que não se enquadrem no Inciso II acima, fará jus ao jeton no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), sendo devido e pago por cada processo administrativo, não se aplicando o pagamento de jeton sobre novos pareceres que sejam emitidos em razão de pedido de reexame e ou resposta a recurso pertinente ao parecer exarado.

§ 2º - Para os processos de Dispensa ou inexigibilidade acima R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em que a Comissão Permanente de Licitação atuar na condução do mesmo, fará jus ao pagamento de jeton no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para cada membro participante, independente da função exercida (Presidente ou membros).

Art. 3º - O pagamento de jetons a que se referem os Incisos e parágrafos do artigo anterior será efetuado quando da conclusão do processo licitatório (homologação, revogação ou anulação) e será pago de forma proporcional ao comparecimento dos membros e ou suplentes da comissão nas reuniões de trabalho e sessões públicas realizadas, e, ao procurador por ocasião do parecer final do processo licitatório.

Art. 4º - O disposto na presente portaria aplica-se a todos os processos licitatórios inclusive aqueles ainda em curso.

Art. 5º- Deverá compor os autos do processo de pagamento de jeton os documentos abaixo relacionados:

I - documento de autorização de pagamento da Presidência;

II - Portaria de nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro e Equipe de Apoio;

III - Ato de designação do Procurador da Prefeitura encarregado de emitir parecer jurídico no processo, quando for o caso.

IV - Cópia de documento de confirmação da presença nas reuniões de trabalho e nas sessões públicas para os membros da CPL, Pregoeiro e Equipe de Apoio, e, no caso do procurador, cópia do parecer jurídico;

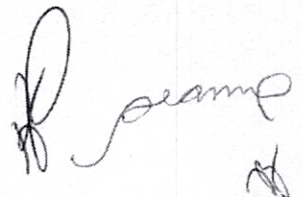
V - Cópia de Cheque;

VI - Recibo ou comprovante de depósito do pagamento do jeton.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 03 - R de 03 de maio de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



Mimoso do Sul/ES, XX de Março de 2021

Sérgio Fonseca Farias
Presidente do CIM POLO SUL

ANEXO IV

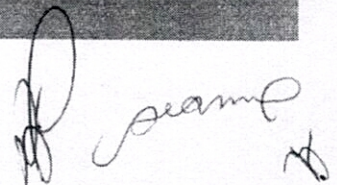
TABELA DE PREÇOS SERVIÇOS MÉDICOS - CIM POLO SUL - 2018 – COM ALTERAÇÕES APROVADAS EM 11/03/2021

TABELA 01 - ALEGRE

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA/DIURNO	12 HORAS	R\$1.000,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA/NOTURNO	12 HORAS	R\$1.100,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FIM DE SEMANA/DIURNO	12 HORAS	R\$1.100,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA – FINA DE SEMANA/NOTURNO	12 HORAS	R\$1.200,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$140,00

TABELA 02 - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA/DIURNO – UNIDADE ITAOCA	12 HORAS	R\$ 800,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA	12 HORAS	R\$1.000,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FIM DE SEMANA	12 HORAS	R\$1.100,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA – DIA DE SEMANA/COORDENAÇÃO	12 HORAS	R\$1.150,00



SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FIM DE SEMANA/COORDENAÇÃO

12 HORAS R\$1.250,00

SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA

HORA R\$140,00

TABELA 03 - JERÔNIMO MONTEIRO

DESCRIÇÃO

SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA

UNIDADE DE VALOR

MEDIDA LÍQUIDO

HORA R\$ 140,00

TABELA 04 - VARGEM ALTA

DESCRIÇÃO

SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA

UNIDADE DE VALOR

MEDIDA LÍQUIDO

HORA R\$ 140,00

TABELA 05 - DIVINO DE SÃO LOURENÇO

DESCRIÇÃO

SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA

UNIDADE DE VALOR

MEDIDA LÍQUIDO

HORA R\$140,00

TABELA 06 - DORES DO RIO PRETO

DESCRIÇÃO

SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA

UNIDADE DE VALOR

MEDIDA LÍQUIDO

HORA R\$140,00

TABELA 07 - ATÍLIO VIVÁQUA

DESCRIÇÃO

SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA

UNIDADE DE VALOR

MEDIDA LÍQUIDO

HORA R\$140,00

TABELA 08 - MUQUI

DESCRIÇÃO

UNIDADE DE VALOR

MEDIDA LÍQUIDO

SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTA
- PLANTÕES SOBREAVISO

MENSAL R\$ 5.000,00

SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAIS MÉDICOS
GENERALISTA- CLINICA MÉDICA

HORA R\$ 140,00

SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAIS MÉDICOS
GENERALISTA - COORDENADOR CLÍNICO

HORA R\$ 140,00

SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA -
DIA DE SEMANA/DIURNO/NOTURNO

12 HORAS R\$ 900,00

SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA

HORA R\$ 140,00

TABELA 09 - BOM JESUS DO NORTE

DESCRIÇÃO

UNIDADE DE VALOR
MEDIDA LÍQUIDO

SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAIS MÉDICOS GENERALISTA

12 HORAS R\$ 750,00

SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTA

HORA R\$ 140,00

TABELA 10 - IBITIRAMA

DESCRIÇÃO

UNIDADE DE VALOR
MEDIDA LÍQUIDO

SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA
DE SEMANA/DIURNO/NOTURNO

12 HORAS R\$ 800,00

SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FIM
DE SEMANA/DIURNO/NOTURNO

12 HORAS R\$ 850,00

SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA

HORA R\$ 140,00

TABELA 11 - SÃO JOSÉ DO CALÇADO

DESCRIÇÃO

UNIDADE DE VALOR
MEDIDA LÍQUIDO

SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAIS MÉDICOS GENERALISTA -
COORDENADOR CLÍNICO

HORA R\$ 140,00

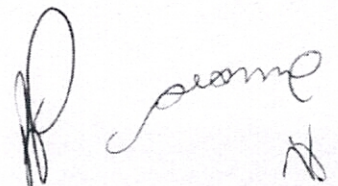


TABELA 12 - MIMOSO DO SUL

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 140,00

TABELA 13 - PRESIDENTE KENNEDY

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA/DIURNO	12 HORAS	R\$1.200,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA/NOTURNO	12 HORAS	R\$1.250,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FIM DE SEMANA/DIURNO	12 HORAS	R\$1.200,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FINAL DE SEMANA/NOTURNO	12 HORAS	R\$1.300,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$160,00
SERVIÇO DE SUPERVISÃO MÉDICA POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA/GENERALISTA	HORA	R\$ 140,00

TABELA 14 - GUAÇUÍ

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA/DIURNO	12 HORAS	R\$1.000,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA/NOTURNO	12 HORAS	R\$1.100,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FIM DE SEMANA/DIURNO	12 HORAS	R\$1.100,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FINAL DE SEMANA/NOTURNO	12 HORAS	R\$1.200,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$140,00

TABELA 15 - CASTELO

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA/DIURNO	12 HORAS	R\$1.000,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA/NOTURNO	12 HORAS	R\$1.100,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FIM DE SEMANA/DIURNO	12 HORAS	R\$1.100,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FINAL DE SEMANA/NOTURNO	12 HORAS	R\$1.200,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$140,00

TABELA 16 - APIACÁ

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$140,00

peame

[Handwritten signature]

Águia Branca/ES, 16 de março de 2021

Walaques Pereira Correa

Presidente da CPL do CIM NOROESTE

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 249/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

RATIFICO a inexigibilidade de licitação do credenciamento por meio de Chamamento Público, com base legal no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, referente às 4ª Sessão dia 16/03/2021, objetivando a prestação de serviços de saúde constantes nos apêndices de II que integram este instrumento, pela credenciada à população dos municípios consorciados do CIM NOROESTE, em observância ao Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Águia Branca/ES, 16 de março de 2021

Sidiclei Giles de Andrade

Presidente do CIM NOROESTE

CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL DO ES

ATA Nº 01 REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E CÂMARA SETORIAL DE SAÚDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL

Publicação Nº 339876

ATA Nº 01 REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E CÂMARA SETORIAL DE SAÚDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL

Aos onze (11) dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas (09:00h), considerando a situação de Pandemia do coronavírus e as medidas de contenção necessárias a evitar sua propagação, realizou-se Reunião Virtual da Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público da Região Polo Sul, tendo os Prefeitos, secretários(as) dos municípios consorciados e demais integrantes da equipe dos municípios e do CIM POLO SUL participado da teleconferência por meio de acesso liberado pelo administrativo do consórcio, tendo a reunião o objetivo de deliberar sobre os assuntos constantes da ordem do dia. O Presidente do Consórcio, Sr. Sergio Farias Fonseca deu abertura agradecendo a participação de todos os representantes dos municípios consorciados, enfatizou que com muita responsabilidade e zelo está conduzindo os trabalhos junto ao CIM POLO SUL, que em fevereiro de 2021 esteve em Brasília junto a deputados Federais e Senador para pleitear verbas de custeio em prol do Consórcio. Não havendo outras comunicações, passou a palavra à Diretora Executiva que agradeceu a participação de todos e, reforçou a importância de quórum em todas as reuniões da Assembleia Geral e Câmara Setorial de Saúde, tendo em vista, que enquanto diretoria e toda equipe, todas as deliberações aprovadas foram cumpridas para o bom andamento das atividades do CIM POLO SUL. Explanou sobre o crescimento Consórcio que em 2009 (dezenove) municípios consorciados, com a expectativa de abrangência de mais 7 (sete) totalizando 26 (vinte e seis) municípios consorciados com a expansão do SAMU 192, dessa forma, surge a necessidade de expandir sua equipe técnica, contratando empregados para que juntos possamos zelar ainda mais pela gestão do CIM POLO SUL. Logo após, foi realizada a leitura e aprovação da ordem do dia proposta na convocação com a inclusão de outros assuntos, os quais passam a constar da ata na ordem de sua deliberação. Passando para a votação e deliberação dos assuntos constante da Ordem do Dia, foram prestados os devidos esclarecimentos durante o processo de discussão, e em seguida, tomadas as seguintes deliberações: Item 01 – Apreciação da Prestação de Contas do 3º Quadrimestre do ano de 2020 do CIM POLO SUL e REDE CUIDAR e deliberação de aprovação e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Espírito Santo: Foi realizada a leitura do Parecer nº. 01/2021, datado em 09/03/2021 pelo presidente do Conselho Fiscal Srº. Márcio Costa Ribeiro o qual, o Conselho Fiscal, julgou pela regularidade das contas apreciadas referentes ao terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2020 constante da prestação de contas do CIM POLO SUL e da REDE CUIDAR, e, recomenda a aprovação da prestação de contas apresentada, a Assembleia Geral acompanhou a leitura do referido parecer, julgando como regulares a prestação de contas do período acima referido, sendo a mesma aprovada por unanimidade, passando o parecer do Conselho Fiscal a integrar a presente ata como anexo I. Item 02- Apreciação do relatório de situação dos contratos de rateio referentes ao exercício financeiro de 2021: Foi apresentado pela Diretora Executiva, Sra. Kátiuscia Scarpini Pavão, o relatório de

situação de cada município consorciado, informando que se faz necessário que aqueles municípios que ainda não assinou o referido contrato, que providencie o mais rápido possível a assinatura e repasses financeiros para que assim não prejudique o bom andamento das atividades do CIM POLO SUL, importante frisar que o prazo para cumprimento do referido contrato é até dia 31/07/2021, sob pena de bloqueio dos serviços ofertados por este Consórcio, ficando a cargo da diretoria enviar ofício de notificação aos municípios inadimplentes, com prazo de vinte (20) dias para regularização dos repasses financeiros, devendo a mesma proceder com o referido bloqueio após esse prazo e, assim o relatório foi aprovado por unanimidade. Item 03- Apreciação do relatório de situação dos contratos de programa referentes ao exercício 2021: Foi apresentado o relatório da situação de cada município consorciado em relação a assinatura e repasses financeiros do contrato de programa do ano de 2021 da TVSPS, e informado que cada município deve observar o saldo e, providenciar assinatura do contrato e, repasses financeiros conforme a necessidade de cada município para que não prejudique o andamento dos serviços de saúde nos municípios consorciados e, assim o relatório foi aprovado por unanimidade. Item 04 - Apreciação do relatório de situação dos contratos de Prestação de Serviços Médicos - Plantões Médicos, referentes ao exercício financeiro de 2021: Foi apresentado relatório sobre a prestação de serviços médicos dos municípios de Alegre, Bom Jesus do Norte, Cachoeiro de Itapemirim, Muqui, Presidente Kennedy, São José do Calçado e Jerônimo Monteiro, foi esclarecido que é de competência dos municípios contratantes acompanhar a execução do respectivo contrato, tendo em vista ser um serviço de caráter continuado. Sendo assim, os municípios devem ficar atentos ao saldo de empenho e data de vencimento do referido contrato de prestação de serviços médicos e após os esclarecimentos o relatório foi aprovado por unanimidade. Item 05 - Apresentação do Relatório dos Recursos financeiros da Emenda Parlamentar TED CONTI: foi informado pela Diretora Executiva do CIM POLO SUL, que este Consórcio Público recebeu emenda parlamentar para custeio do Deputado Ted Conti no ano de 2020 no valor de R\$ 998.376,01 (novecentos e noventa e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e um centavo) dividido para os 15 (quinze) municípios consorciados contemplados pelo CIM POLO SUL conforme planilha que integrar a presente ata como anexo II, no valor de R\$ 66.558,40 (sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) para cada município, o recurso encontra-se no fundo estadual, e que se faz necessário apresentar o plano de trabalho. Informou ainda, que na gestão passada os secretários(as) de saúde e prefeitos(as) municipais decidiram utilizar a emenda parlamentar em linha de cuidado em oftalmologia, e com a mudança de gestores foi trazido a discussão novamente para que seja reavaliado a utilização da emenda e, após ampla discussão ficou deliberado e aprovado por todos que os secretários(as) de saúde se deverão reunir com o CIM POLO SUL no dia 17/03/2021 (quarta-feira) as 9 horas, para estudo e, definição da utilização do referido recurso. Item 06 - Apreciação de alteração do § 3º, da Cláusula Quarta do Contrato de Consórcio Público da Região Polo Sul, passando a vigor com a seguinte redação: § 3º - A assinatura do Contrato de Consórcio Público do CIM POLO SUL, dependerá da ratificação por lei de no mínimo por cinquenta por cento (50%) dos entes subscritores do protocolo de intenções; Foi informado pela assessoria jurídica do CIM POLO SUL Dr. Simey Tristão que a cláusula quarta do contrato de consórcio público não está em conformidade, e sugeriu a assembléia que fosse modificada para o texto "A assinatura do Contrato de Consórcio Público do CIM POLO SUL, dependerá da ratificação por lei de no mínimo por cinquenta por cento (50%) dos entes subscritores do protocolo de intenções", o prefeito do Município de Castelo questionou se esta alteração não teria que passar pelo jurídico de cada município consorciado e, o Dr. Simey informou que após adequações necessárias e já deliberadas até a presente data o Contrato de Consórcio Público do CIM POLO SUL será alterado e consolidado, e, que a alteração e consolidação do mesmo será trazida a próxima reunião da Assembleia Geral e será apreciado, com a aprovação do colegiado será encaminhado, e, submetido a ratificação nas Câmaras Municipais de todos os municípios consorciados, após todos os esclarecimentos prestados foi aprovado por unanimidade. Item 07 - Apreciação e deliberação de criação de cargo de Gerente administrativo para atender as demandas do CIM POLO SUL, tendo em vista volume de trabalho no âmbito administrativo: A senhora Katiuscia Scarpini Pavão, Diretora Executiva do CIM POLO SUL informou a todos a necessidade da contratação de um gerente administrativo devido o crescimento do CIM POLO SUL e o aumento das demandas, e que esta contratação não aumentará em nada o custeio dos municípios, pois o valor já está contemplado no orçamento do CIM POLO SUL e, informou ainda que hoje quem faz todo trabalho da prestação de serviços médicos é o assistente administrativo Alan Rodrigues Gonçalves e gostaria de deixar a cargo dos prefeitos a sugestão dele no referido cargo, sendo assim, ficou aprovado por unanimidade que: a) a criação do cargo de Gerente administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, profissional com formação em nível superior e salário de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), b) que o assistente administrativo Alan Rodrigues Gonçalves vai ser transferido para o cargo acima mencionado. Item 08 - Apreciação e deliberação da implantação Compras Compartilhadas por meio de contrato de rateio na administração do município e, após 3 (três) ou mais municípios interessados proceder a contratação do gerente para atender as demandas das compras compartilhadas, deixando autorizado ao presidente tomar as providências cabíveis: A Diretoria Executiva explicou a todos a importância da criação do setor de compras compartilhadas no CIM POLO SUL, informou que no ofício encaminhado aos municípios sobre o orçamento 2021 foi incluído o contrato de rateio na administração municipal e, que se 3 (três) ou mais municípios demonstrarem interesse na implantação poderia começar a licitar 3 (três) Itens e ir aumentando de acordo com as demandas, sendo assim, os municípios de Alegre/ES, Divino de São Lourenço/ES, Dorés do Rio Preto/ES, Guaçuí/ES, Jerônimo Monteiro/ES, Mimoso do Sul/ES e São José do Calçado/ES manifestaram interesse, e ficou aprovado por unanimidade as seguintes deliberações: a) que a diretoria irá enviar um ofício a todos os municípios informando sobre a implantação e, sobre a rubrica orçamentária; b) que assim que 3 (três) ou mais municípios assinarem o contrato de rateio na administração e, realizar os devidos repasses, ficando autorizado o presidente do CIM POLO SUL nomear um Gerente de Compras Compartilhadas; c) que seja incluído no processo seletivo do CIM POLO SUL como cadastro de reservas 2 (dois) assistentes administrativos para área de compras compartilhadas, ficando a cargo do presidente convocar quando necessário. Item 09 - Apreciação e deliberação para alteração dos valores constante da Portaria R- : eton da Comissão de Licitação e Pregoeiro: Foi apresentado a todos a necessidade de alteração dos valores do jeton da comissão de licitação e do pregoeiro, e após amplo debate foi aprovado por unanimidade que: a) os valores do jeton para o



CONSÓRCIO PÚBLICO
REGIÃO POLO SUL

"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando à eficiência da gestão em saúde".

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: Assembleia Geral e Câmara Setorial de Saúde do CIM POLO SUL	Data: 11/03/2021 (Quinta-feira)
LOCAL: Sede do CIM POLO SUL/ Mimoso do Sul (POR WEB)	Hora: 09h:00min

PARTICIPANTES	Município	TEL.
1. Sandra Regina Jacupim Sato	Jaraguá do Sul	27 97830 4115
2. Simone Tristão de Souza	CIM POLO SUL	27 99843-4081
3. Sérgio Santos Fonseca	CIM POLO SUL	28 99916-9489
4. SUELENE COSTA DE ALMEIDA	SÃO JOSÉ DO CERRADO	(28) 99816 0451
5. Joice Dickson Maximino	CIM POLO SUL	(28) 988056658
6. Felipe Rodrigues Guath	BUA GUÍ/CIM POLO SUL	(28) 999674366
7. Juliana de Paula Loyada	Andaraí/CIM POLO SUL	(28) 99915-0527
8. Natália Gomes de Souza	CIM POLO SUL	(28) 999266062
9. Kátia de Souza Louro	CIM POLO SUL	28 99884-5291
10. Lucineia S. da Silva	CIM POLO SUL	(28) 3555-1990
11. Camila Alves Fonseca	CIM POLO SUL	28 99969-0521
12. Alan Rodrigues Gonçalves	CIM POLO SUL	28 99884-1387
13. Claudia Batista Ferreira	CIM POLO SUL	28 99918-7056
14.		
15.		
16.		
17.		
18.		
19.		
20.		
21.		
22.		
23.		
24.		
25.		



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.254, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES NO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL E CRIA A PESSOA JURÍDICA SUPORTE DO CIM POLO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1. Fica autorizado o ingresso do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, como membro consorciado do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM Polo Sul, pessoa jurídica de direito público da espécie Associação Pública, com sede em Mimoso do Sul, criada com fundamento no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 11.107/2005 e do inciso IV do art. 41 da Lei Federal 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

Art. 2. Fica estendida ao Município de Itapemirim/ES a abrangência dos direitos e obrigações contidos nas Cláusulas e Condições constantes do CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL, celebrado pelos municípios de Alegre, Apiacá, Atílio Vivacqua, Bom Jesus do Norte, Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Divino de São Lourenço, Dorcas do Rio Preto, Guaçuí, Ibitirama, Irupi, Iúna, Jerônimo Monteiro, Mimoso do Sul, Muniz Freire, Muqui, Presidente Kennedy, São José do Calçado, Vargem Alta, e o qual integra como anexo à presente lei.

Art. 3. Fica criada a Associação Pública no âmbito deste município, a pessoa jurídica de suporte do Contrato de Consórcio Público firmado, denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL, cuja sigla será CIM POLO SUL.

Art. 4. A Associação Pública referida no artigo anterior é constituída sob a forma de autarquia Inter federativa com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, com prazo indeterminado de duração e de característica multifuncional com fundamento legal no § 1º do artigo 1º e inciso I do artigo 6º, ambos da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) e do inciso IV do artigo 41 da Lei Federal nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

Art. 5. O CIM POLO SUL integra a Administração Indireta do Poder Executivo Municipal e tem por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implantação e execução de suas políticas.





MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Art. 6. A Assembleia Geral do CIM POLO SUL tem competência para dispor sobre seus Estatutos, sua estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de pessoal, desde que não contrarie o disposto no Contrato de Consórcio Público firmado pelos entes consorciados.

Art. 7. São objetivos do CIM POLO SUL, além de outros que vierem a ser definidos posteriormente pela Assembleia Geral:

- I - a gestão associada de serviços públicos;
- II - a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;
- III - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
- IV - a produção de informações ou de estudos técnicos;
- V - a instituição e o funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;
- VI - a promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente;
- VII - o exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;
- VIII - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
- IX - a gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;
- X - o planejamento, a gestão e a administração dos serviços e recursos da previdência social dos servidores de qualquer dos entes da Federação que integram o consórcio, vedado que os recursos arrecadados em um ente federativo sejam utilizados no pagamento de benefícios de segurados de outro ente, de forma a atender o disposto no art. 1º, inciso V, da Lei no 9.717, de 1998;
- XI - o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;
- XII - as ações e políticas de desenvolvimento urbano, socioeconômico local e regional;
- XIII - o exercício de competências pertencentes aos entes da Federação nos termos de autorização ou delegação;
- XIV - as ações e os serviços de saúde, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 8. Constituem patrimônio do CIM POLO SUL:

- I - os bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
- II - os bens e direitos que lhe forem doados por entidades públicas, privadas e ou por particulares.

Art. 9. Constituem recursos financeiros do CIM POLO SUL, aqueles definidos no seu estatuto.

Art. 10. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a promover as adequações orçamentárias necessárias a cobrir despesas decorrentes da manutenção da associação pública referida no artigo 3º da presente Lei.





MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Art. 11. O Município de Itapemirim/ES integrará, na condição de associado, a pessoa jurídica suporte do contrato de consórcio público, estando o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar os instrumentos necessários e a deliberar, em conjunto com os demais entes associados, sobre as disposições do seu estatuto, na forma prevista pela Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007.

Parágrafo Único. A retirada do Município da associação descrita no caput deste artigo, e por consequência do consórcio público, dependerá de aprovação de lei.

Art. 12. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a manter o serviço de Resgate Municipal pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 21 de outubro de 2021

THIAGO PECANHA
LOPES:10919812724

Assinado de forma digital por
THIAGO PECANHA
LOPES:10919812724
Dados: 2021.10.21 18:14:57 -03'00'

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim





CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº: 100/2021.

Interessado: Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Mimoso do Sul.

Ementa: "RATIFICA ALTERAÇÕES PROMOVIDAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO POR MEIO DE DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL CIM POLO SUL, NO QUE DIZ RESPEITO AO INGRESSO DE NOVOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Relatório: O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Peter Nogueira da Costa, encaminhou a essa casa de leis o Projeto de Lei nº 100/2021, a fim de informar as alterações promovidas no contrato de consórcio público através da assembleia geral CIM POLO SUL, no que diz respeito ao ingresso do Município de Itapemirim/ES, com a isenção e pagamento da cota de ingresso, tendo sido apresentada a Lei nº 3.254 datada de 21/10/2021.

Parecer do Relator: Preliminarmente, constata-se que a proposição encontra respaldo no que diz respeito à autonomia e à competência legislativo do Município, insculpidas no artigo 18 da Constituição Federal de 1988, que garante a autonomia a este ente e no artigo 30 da CF/88, que garante a autoadministração e a autolegislação, contemplando o conjunto de competências materiais e legislativas previstas na Constituição Federal para os Municípios:

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

III - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;

III - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;

IV - criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;

V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

VI - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

IX - promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.

A constituição de consórcios públicos é matéria disciplinada pela Lei Federal n.º 11.107/2005, cujo artigo 5º exige a ratificação, mediante lei, do protocolo de intenções firmado pelo representante do Executivo. A Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que “Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências” visou fortalecer o Federalismo Cooperativo através de cooperação intergovernamental e gestão associada entre os entes federados.

O Decreto Nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, define Consórcio Público como a pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei n.º 11.107/ 2005, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, ou como pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, sendo: pessoa jurídica de direito público, quando se constituir numa Associação Pública, espécie de autarquia interfederativa.

Conforme as disposições constantes da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, as unidades da Federação, dentre essas os Municípios, podem formular políticas, afetas às áreas sociais, da saúde, urbanísticas, etc., firmando, para tanto, contratos de consórcios públicos, com o objetivo de gerir e executar ações associadas para implemento de dado serviço público, tudo em conformidade e nos termos que prevê o art. 241 da Constituição da República, *in verbis*:

Art. 241. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

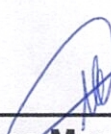
A própria Lei Federal n.º 11.107/2005 dispõe que cabe aos Municípios contratarem consórcios públicos para a realização de objetivos de interesse comum em seu art. 1º, sob a forma de associação pública ou pessoa jurídica de direito privado, sendo que o CM – GRANPAL constitui consórcio público do tipo associação pública.

Verifica-se estar correta ainda a proposição, no que diz respeito ao artigo 6º da Lei 11.107/2005, que exige que os consórcios públicos entre entes federados devem ser disciplinados por meio de lei no caso de constituir associação pública, e também sob essa lógica a participação de novos entes federados no consórcio deve se dar por meio de autorização legislativa. É esse ainda o ensinamento doutrinário:

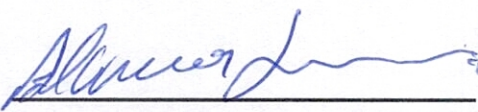
Verifica-se, por via de consequência, que a participação da pessoa estatal no consórcio não pode ser decidida apenas pelo Poder Executivo: a lei demanda a participação também do Poder Legislativo, e o faz porque esse tipo de associação acarreta, em algumas situações, verdadeira representação do ente estatal pelo consórcio. Trata-se, pois, de ato de governo, e não de mero consentimento de administração.

Parecer: Dessa forma, esta Comissão julga constitucional o Projeto de Lei n.º 100/2021, uma vez que não fere nenhum dispositivo legal e atende às determinações constitucionais vigentes.

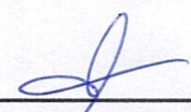
Sala das Comissões, em 21 de dezembro de 2021.



Marcos Moreira Escarpini
Presidente



Alcimar Peruzini
Relator



Cassiano Mendes Porcino
Relator